CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 16.654.215,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/09/2025** às **9h30 (horário de Brasília)**

LOCAL: www.portaldecompraspúblicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
(NÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 002/2025
EXPEDIENTE GPRO N° 21260/2025

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Educação sediada na R. Lamartine Delamare, 69 - Centro, Jacareí-SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço global para ampla participação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 Pessoa jurídica estrangeira, isolada ou em consórcio, que satisfaça plenamente todos os termos e condições deste Edital, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, sempre em conformidade com o art. 52, da Lei 14.133/2021.

2.1.3 O credenciamento do licitante estrangeiro no sistema eletrônico de licitações www.portaldecompraspublicas.com.br se dará por intermédio de seu representante no Brasil

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, em razão da incidência, no caso, do 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Sociedade organizada em cooperativa, dada a natureza do objeto de contratação;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.13 O prazo para indicação de representante(s) será no máximo até o dia limite

para a entrega de propostas previsto no Edital, sendo que o documento de representação será exigido preteritamente a cada ato a ser praticado em nome do representado.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1 deste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Global;

4.1.1.1 A moeda da proposta será o Real.

4.1.1.2 A proposta comercial apresentada por licitante estrangeiro ou seu respectivo representante, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidos dos percentuais dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme art. 52, da Lei Federal 14.133/2021, devendo este percentual total já estar incluso no preço proposto.

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Caso haja tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, estas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (um mil reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos parágrafos §1º e § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022.

6.6.1 À proposta comercial apresentada por licitante estrangeiro ou seu respectivo representante(s), somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidos os percentuais dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme art. 52, da Lei 14.133 de 2021, devendo este percentual total já estar incluso no preço proposto;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

6.9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

6.16. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou de acordo com a Portaria nº 2635, de 07 de fevereiro de 2019, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou ser emitidos por sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras destes documentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.113/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante poderá optar por realizar vistoria prévia, que será sem agendamento e sem acompanhamento técnico da Administração, pois trata-se de local público e de fácil acesso, ficando ao critério da licitante horário e dia em que a mesma realizará a visita;

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I D.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de Referência.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no parágrafo 1° do art. 35 e parágrafo 1° do art. 38 do Decreto Municipal 660/2022.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, art. 38, parágrafo 4° do Decreto Municipal 660/2022, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.18. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.18.1. Sendo constatada alguma irregularidade, improbidade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jacareí, Unidade de Licitação, 1° andar, Praça dos Três Poderes, 73 – Jacareí SP no horário de expediente, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrados as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal n° 660, de 2 de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem colocado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital;

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1,2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art 90, parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico através de www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante mencionar o número do

processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação através do site do sistema eletrônico e todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacarei.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I B – Declaração de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços

Anexo I C – Declaração de Visita Técnica

Anexo I D – Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria Técnica

Anexo II – Preço Estimado

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Proposta de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Planilha de Itens de Relevância

Anexo VII – Planilha de BDI

Anexo VIII – Minuta de Termo Contratual

Anexo IX – Termo de Ciência de Notificação

Anexo X – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo XI – Rol de Encargos Tributários de Referência

Jacareí, na data da assinatura eletrônica

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892

Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2025.08.20 15:13:39 -03'00'

ROGÉRIO COSTA MANSO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras Civis de Duplicação da Avenida Malek Assad	1406	Unidade	1	**R$ 16.654.215,59**	**R$ 16.654.215,59**

1.1. As obras objeto desta contratação são caracterizadas como comuns de Engenharia.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação da prestação de serviços é fundamental para atingir o objetivo do planejamento estratégico da administração pública de Jacareí, visando o período 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **42,20%**, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

Item 1 - Fundação de rachão

Item 2 - Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte)

Item 3 - Base de Binder aberto (sem transporte)

Item 4 - Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial

Item 5 – Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento

Item 6 - Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. Af_01/2021

Item 7 - Escoramento contínuo de madeira para canalização de tubos

4.2.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.2.3. A CONTRATADA não poderá transferir para as subcontratadas a obrigação e a responsabilidade perante a CONTRATANTE de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a qual incumbe

avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor contratual e seguindo as regras previstas no contrato.

4.4. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato e sua comprovação deverá ser apresentada na formalização do termo.

4.5. O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. É imprescindível que haja uma avaliação prévia do local de execução das obras para que se tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para isso, será assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, sem a necessidade de acompanhamento de um servidor, visto que a localidade se encontra com acesso livre.

4.7. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa posterior para alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4.9. O contratado deverá assumir os ônus decorrentes da falta de realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5. MEMORIAL DESCRITIVO:

5.1. Introdução

O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as diretrizes para execução dos serviços referente a da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário

Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos

É imperativo que a empresa a ser contratada para a execução desse serviço tenha conhecimento de tais informações e disponibilidade para executar a prestação do serviço em conformidade com o apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura Municipal de Jacareí (SMAZU-PMJ).

O documento aborda uma sequência de etapas do serviço com informações técnicas no que diz respeito a sua realização com segurança e qualidade.

O conjunto de especificações constantes deste memorial procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito especificas não abordada neste trabalho, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras.

As coordenadas geográficas e o mapa de localização se encontram no quadro seguinte.

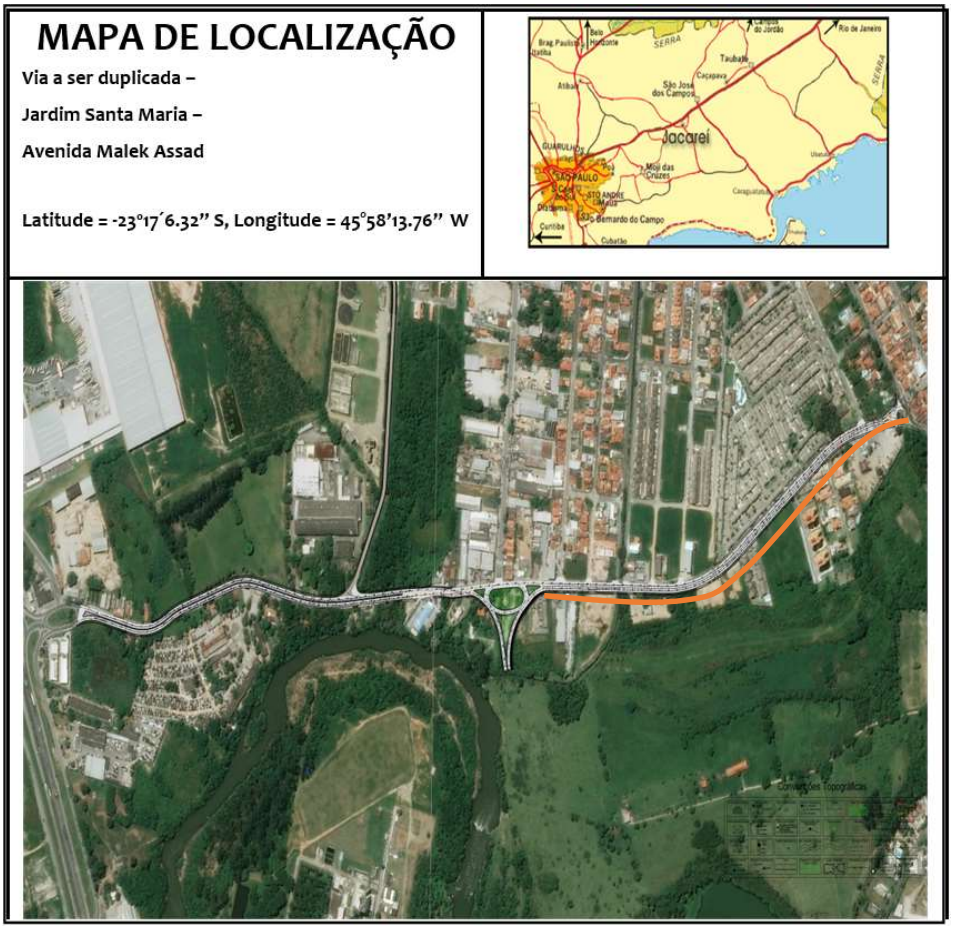

Figura 1 – Malek Assad – 1° Etapa

5.2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos conforme projetos executivos.

5.3. Justificativa

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de Duplicação da Avenida Malek Assad – 1° Etapa se dá em função do atual alto volume de tráfego e sua estimativa de aumento na Av. Malek Assad, e por ser uma via de grande importância, que serve de acesso à rodovia federal Presidente Dutra Rio/SP; observou-se a necessidade de se executar a duplicação da via, de forma que aumente sua capacidade de fluxo de veículos.

Considerando que, com a execução das obras já finalizadas da terceira ponte e da duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco e do fluxo de veículos vindos da Av. Adhemar de Barros após as obras da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, esta via se tornará de cada vez maior importância para o fluxo de trânsito, estando sobrecarregada nas condições atuais.

5.4. Responsabilidades

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. Será de responsabilidade dessa empresa, desde o início até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob o aspecto físico, quer sob o de ordem interna, e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes tanto com relação ao pessoal da CONTRATADA, quanto a terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela Prefeitura será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

Deverão ser providenciadas faixas de segurança com cerquites e cones para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto aos polos de concentração, tais como comércios, escolas, etc., em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturnamente, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras rígidas (New Jersey) e com a devida sinalização e indicações de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito totalmente.

Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração da documentação solicitando a intervenção da via junto Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB pela execução da obra ou serviço preparar e encaminhar a programação semanal de serviços contendo no mínimo:

• Local (is) onde será (ão) executado (s) o(s) serviço(s);

• Data prevista da interdição/serviço ou obra;

• Hora prevista para início de interdição e encerramento;

• Ponto de referência (município ou localidade próxima);

• Extensão da interdição;

• Faixa a ser interditada;

• Duração da interdição;

• Nome e telefone do encarregado responsável;

• Descrição do serviço ou obra a ser realizado.

Nas intervenções que exigem desvios de tráfego, fechamento de acessos municipais ou de polos geradores de tráfego que causam grandes transtornos aos usuários (salvo em emergências), é necessário que se estabeleça um plano de comunicação social.

Nesse plano, podem ser utilizados elementos de comunicação direta – como reuniões com as comunidades afetadas, distribuição de folhetos à população local e aos usuários da via, ou de comunicação indireta – utilizando a mídia, como jornais, emissoras de rádio ou televisão e outros meios.

O usuário deve ser informado previamente, com no mínimo 48 horas de antecedência, sobre a interdição a ser realizada, os trechos que sofrerão intervenção e a sua duração, indicando caminhos alternativos a serem utilizados. Mudanças ou interrupções de ponto de ônibus/taxi, travessias de pedestres, circulação de ciclistas, lindeiros e questões de acessibilidade também devem ser consideradas no plano de comunicação e nos projetos complementares específicos, quando necessários.

O plano de comunicação social deverá ser estabelecido em conjunto com as áreas de Obras e Operações e contará com o apoio da Prefeitura e Secretaria responsável.

Caracteriza-se pela mudança de direção do fluxo veicular em decorrência de interferências temporárias na via. Essa mudança pode envolver a transferência de parte ou de toda a circulação de uma via.

Deverá contratada comunicar com antecedência a Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB referente ao desvio de tráfego só deve ser adotado quando comprovada a sua necessidade e conveniência após um estudo abrangente para a escolha dos novos caminhos e deve atender sempre que possível as seguintes diretrizes básicas:

• Utilização de vias com as mesmas características da via bloqueada;

• Preservação do sentido de circulação da via/pista;

• Utilização, para itinerários alternativos, de percursos curtos e próximos da rota original;

• Avaliação das interferências que exigem providências junto a outros órgãos, tais como redes aéreas e subterrâneas a CONTRATADA deverá comunicar os órgãos competentes;

• Análise das adequações geométricas e da sinalização viária necessárias à implantação do desvio; Além da sinalização da área de obra ou serviço, deve ser avaliada a necessidade de providenciar sinalização na área de influência da intervenção de forma a promover a segurança e o conforto dos usuários da via. Salvo em casos de emergência, deve-se estabelecer, antecipadamente, um plano de comunicação social e de divulgação ao público.

Os movimentos de máquinas e outros veículos em serviço devem ser realizados com segurança para que não ocorram conflitos com o fluxo de tráfego. Caso não seja possível eliminar o conflito, devem ser utilizados dispositivos de sinalização que auxiliem o controle das manobras,

como bandeiras e sinal "PARE" portátil. Deverá ser observada a sinalização de atenção à identificação de riscos de movimentação de cargas, máquinas, queda de materiais e pessoas, choque elétrico, produtos químicos, inflamáveis e sinalização de incêndio e pânico no interior das obras.

Obras ou serviços de curta duração e emergência poderão utilizar dispositivos como cones para separação da zona de obras. Para obras ou serviços de média ou longa duração deverão prever, obrigatoriamente, a instalação de dispositivos de canalização exceto cones, ou dispositivos contenção viária para uma separação física entre a área de trabalho e o fluxo veicular ou de pedestres.

A sinalização vertical temporária é utilizada para regular, delimitar, proibir ou restringir a área ou trecho da via em intervenção, determinando e indicando os desvios de fluxos de veículos.

Tem a finalidade de advertir os usuários sobre as condições da via, regulamentar a circulação do tráfego e indicar os deslocamentos.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins-de-semana ou para os horários de menor movimento. Todo e qualquer fechamento de via pública deverá ser avisado com antecedência à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), ao Departamento de Trânsito e ao Departamento de Transportes para as devidas providências junto à população.

Todos os transportes de pessoal e material serão de responsabilidade total da empresa contratada. A vigilância da obra deverá ser ininterrupta, por vigias até a entrega definitiva dos serviços que ficará por conta da empresa CONTRATADA. Os custos com a vigilância necessárias durante a execução de toda obra deverão estar inseridos nos custos indiretos da CONTRATADA sem ônus a municipalidade.

A FISCALIZAÇÃO da segurança e medicina do trabalho para execução dos serviços será exercida pelo engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção na atividade, serão punidos em conformidade com as determinações da CLT e NR (Norma Regulamentadora).

A empresa Contratada deverá entregar para municipalidade 3.400 mudas conforme que foram previstos em planilha, em local indicado pela fiscalização para atendimento ao TCRA expedido pelo Conselho de Meio Ambiente do município.

5.5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.5.1. Placa da obra

Duas placas de obra deverão ser instaladas na primeira semana de obra. Elas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Placas da CAF, com dimensões de 4,00m x 2,00m cada uma, em chapa plana galvanizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com tinta à base de óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser instaladas em locais indicados pelo fiscal da PMJ. As placas devem ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, se houver substituição de fiscais as placas devem ser atualizadas imediatamente.

A empresa deverá instalar em local indicado pela fiscalização a placa com a autorização ambiental expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do município.

5.5.2. Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão.

Para execução da obra, será realizado o fornecimento de chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), de 3´´ x 3´´, com materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante, considerando também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.

De maneira a se garantir a segurança, o local de interferência deverá ser totalmente cercado com tapume de madeira compensada pontaletada ou por fechamento similar, com altura de no mínimo 2,20m. Após o término da obra, o tapume deverá ser desmontado e o material resultante, a critério da fiscalização, ficará ou não com a PMJ.

5.5.3. Canteiro de obras

O canteiro de obras será composto de instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos da obra, assim como ao atendimento dos colaboradores, inclusive instalações sanitárias para o pessoal do campo, incluindo vigia.

A instalação do canteiro da obra será feita em conformidade com a Lei nº 6514, de 22/12/77 e Portaria 3214, de 08/06/78, Instruções Normativas e alterações das Normas Regulamentadoras, correspondentes à segurança e medicina do trabalho, em local a ser aprovado pela fiscalização

É de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar junto às concessionárias locais as instalações provisórias de água incluindo abrigo, cavalete, caixa principal e todos os elementos necessários para seu funcionamento, bem como a instalação provisória de energia elétrica incluindo abrigo, poste de concreto, aterramento, caixa de aço e todos os elementos necessários para seu funcionamento.

Os custos do consumo da água e da energia elétrica consumida durante a execução da obra deverão estar inseridos nos custos indiretos da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser constituído por abrigos provisórios, cuja composição deverá conter, no mínimo, escritório, depósito, guarita, refeitório e banheiros dimensionados em função da quantidade de funcionários na obra, de acordo com as leis vigentes a deverão ser aprovadas pela fiscalização da PMJ. É factível a adoção de escritório e demais ambientes que a CONTRATADA julgar necessários, contanto que os custos sejam absolvidos pela CONTRATADA sem ônus para PMJ.

No canteiro deverão estar permanentemente disponíveis todas as informações técnicas necessárias à execução, incluindo especificações, memoriais descritivos e de cálculo, licenças, diário de obras, todas as normas citadas e os projetos, estes deverão estar acondicionados e organizados.

O acesso ao canteiro de obras deverá prever sistemática (dispositivos) para impedir que os veículos de transporte levem acúmulo de lama nos pneus ao viário público, prever, portanto, dispositivos como “lava-rodas”. Deverão ser efetuadas limpezas nas vias a fim de garantir a segurança dos veículos sempre que solicitadas pela fiscalização da PMJ e os custos deverão ser absorvidos pela CONTRATADA sem ônus para PMJ.

5.5.4. Locação de container

A empresa contratada deverá instalar container tipo guarita, escritório, deposito para guarda de equipamentos e materiais a serem utilizados na obra. O local de instalação será indicado pela fiscalização da PMJ.

5.5.5. Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80m²

A empresa contratada deverá instalar um container tipo depósito para guarda de equipamentos e materiais a serem utilizados na obra. O local de instalação será indicado pela fiscalização da PMJ.

5.5.6. Locação de container tipo sanitário – com manutenção conforme exigência da CETESB

A empresa contratada deverá instalar um container tipo sanitário contendo bacias, chuveiros e lavatórios conforme exigências da NR18. O local de instalação será indicado pela fiscalização da PMJ.

5.5.7. Banheiros Químicos

Para execução da obra, foi considerada a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine, considerando também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

O local de instalação dos mesmos será definido junto a Fiscalização de acordo com o andamento das obras.

5.5.8. Projeto As built

Ao final da obra, é necessária a entrega do projeto As Built, registrando todas as modificações executadas. Esse documento deve refletir fielmente as intervenções realizadas, servindo como base para manutenções futuras e análises técnicas com cotas e coordenadas georreferenciadas constando as redes, travessias e todos os dispositivos implantados.

5.5.9. Relatórios

Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

a) PGR/PCMSO.

b) Diário de Ocorrências.

c) Regras para canteiro de obras.

d) Relatório de consulta prévia dos imóveis

5.6. REMANEJAMENTO E ADEQUAÇÕES

Pesquisa de interferência

A CONTRATADA deverá proceder à sondagem de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, poste e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela operação ou em área próxima à mesma.

Antes de iniciar a escavação, a empreiteira fará um plano de sondagens para pesquisa de interferências no local, com o objetivo de evitar danificar e garantir o desvio ou remanejamento de

outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

A execução de sondagens deverá definir as camadas representativas dos solos e rochas, subsidiar a estimativa das propriedades de resistência e deformabilidade, de modo a fornecer elementos para a perfeita definição da solução e deverá ser executada conforme as instruções de projeto e as normas da ABNT, especificamente NBR 6484/2001, NBR 9603/2015 e NBR 8036/1983.

A locação das sondagens deverá ser apresentada em planta com indicações de coordenadas e/ou quilometragem e cotas do terreno, estimativa das profundidades e critérios de paralisação.

Concomitantemente à execução de sondagens, obtenção do nível de água do subsolo, coleta das amostras e realização dos ensaios deverá ser realizado o ensaio California Bearing Radio – CBR, nos trechos onde serão executados pavimentos novos. O CBR, consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Este ensaio é fundamental para definir o tipo e a espessura da estrutura da base e pavimentação.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

Para implantação do projeto viário da duplicação da Avenida Malek Assad será necessário remanejar 28 (vinte e oito) postes de energia elétrica (que deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Jacareí com 30 dias de antecedências, e as guias deverão estar assentadas) e retirar 64 (sessenta e quatro) árvores de variados diâmetros.

As disciplinas que utilizam a infraestrutura dos postes como suporte, serão remanejadas.

Estas alterações serão realizadas para permitir a adequação do projeto geométrico, que apresenta o aprimoramento dos raios de curvatura e das larguras dos passeios, e também para promover a faixa de circulação livre para os pedestres.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- Regularização de fundo de vala;
- Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- Outros locais em que se demonstre a necessidade de preservação de instalações e/ou estruturas existentes que poderiam ser danificados pela escavação mecânica.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a empreiteira executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de projeto.

Os poços de visita existentes deverão se manter nivelados ao pavimento.

Na retirada dos tubos, sempre que possível, deverá ser feito a retirada inteira dos mesmos e entregue a Prefeitura de Jacareí para reutilização.

Para a execução da Obra, foram considerados itens para o remanejamento das redes de água e esgoto existentes bem como itens para execução de caixas e poços de visita se necessário, mediante constatação e autorização da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá consultar a base de dados do cadastro da rede de gás, fornecida pela concessionária Comgás, disponível de forma *online* nos sítios eletrônicos da empresa.

5.7. SERVIÇOS DE DRENAGEM

As principais características das obras de drenagem deverão seguir as seguintes etapas macro:

Etapa 1: Escavação de Vala e Escoramento

Os serviços envolvem a execução de escavação de valas para a implantação dos dispositivos de drenagem, podendo ser realizadas manualmente/mecanicamente ou com equipamentos adequados.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados, com largura que exceda o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60 centímetros, distribuídos igualmente em 30 centímetros de cada lado da tubulação ou dispositivo. A profundidade deve ser adequada para atender as cotas estabelecidas em projeto, assegurando que a vala seja suficientemente larga para permitir a correta colocação e compactação do material de preenchimento ao redor do tubo.

O perfil longitudinal da vala deve rigorosamente seguir o alinhamento e a declividade projetados, garantindo o escoamento eficiente das águas pluviais.

Para os dispositivos de captação e poços de visita, as escavações devem ser executadas de forma a permitir a instalação adequada dos dispositivos previstos, adotando uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento. As escavações devem ser feitas em solos existentes, com paredes laterais razoavelmente verticais até a parte superior do tubo.

É obrigatório o escoramento das valas com profundidade superior a 1,25 metros, conforme estabelece a Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela Portaria nº 17, de 07/07/1983. Para valas com profundidade superior a 1,25 metros ou em solos instáveis, o escoramento das paredes da vala deve ser realizado conforme as normas de segurança aplicáveis, prevenindo desmoronamentos e garantindo a segurança dos trabalhadores**.**

A CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para preservar a integridade das interferências das redes já existentes de esgoto, água potável ou gás encanado.

Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

Etapa 2: Berço/Lastro e Assentamento dos tubos

O fundo da vala deve ser devidamente nivelado e compactado, garantindo uma base uniforme e estável para a instalação dos tubos. Não é admitida a instalação de bueiros diretamente sobre o fundo das valas. Para seu assentamento devem ser sempre construídos berços de apoio com pedra britada ou com concreto. As juntas dos tubos serão preenchidas com argamassa de cimento e areia em traço 1:3, em massa, cuidando-se de remover toda a argamassa excedente no interior da tubulação. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas. O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e ao alinhamento indicados.

Para os dispositivos como captações e poços de visitas serão assentados sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro de concreto magro dosado para resistência característica à compressão mínima (fck, min), aos 28 dias, de 10Mpa.

Etapa 3: Execução de dispositivo de visita ou captação

As caixas de captação, como bocas de lobo e bocas de leão, assim como os poços de visita, devem ser instaladas de acordo com as especificações indicadas. As escavações precisam ser realizadas de maneira a permitir a instalação adequada dos dispositivos, adotando-se uma sobre largura nas cavas de assentamento para garantir o espaço necessário. Após a escavação, a

superfície do fundo deve ser preparada e compactada para a fundação. Em seguida, os dispositivos são assentados sobre a superfície regularizada e compactada, sendo finalizados com a execução de um lastro de concreto magro.

Caixas de Captações

As caixas de captações serão assentadas sobre base de concreto magro dosado para a resistência característica à compressão mínima (fck, min), aos 28 dias, de 15 MPa. As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou bloco de concreto, assentados com argamassa de cimento-areia. As etapas de execução detalhadas devem ser realizadas conforme especificações da NORMA DNIT 030/2004 – ES. Para detalhe típico construtivo deve-se consultar as folhas de detalhes 2023-PE-09250-H06-01, 02, 05 e 06.

Poços de Visita

Os poços de visitas deverão ser assentados sobre lastro em concreto magro dosado para resistência característica à compressão mínima (fck, min), aos 28 dias, de 11Mpa. Após a execução do lastro, serão instaladas as fôrmas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a consequente vibração, utilizando concreto com resistência característica à compressão mínima (fck, min), aos 28 dias, de 15Mpa. As etapas de execução detalhadas devem ser realizadas conforme especificações da NORMA DNIT 030/2004 – ES. Para detalhe típico construtivo deve-se consultar as folhas de detalhes 2023-PE-09250-H06-03.

Será instalado tampão de ferro fundido não articulado no topo da chaminé. Não serão aceitos desníveis entre a cota do tampão e o greide da via.

Etapa 4: Reaterro de Tubulações

Após a instalação dos tubos, o reaterro somente deverá ser executado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito, se possível, com o material da própria escavação, desde que este seja de boa qualidade, caso contrário, com material de 1º categoria, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação. E mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar somente após esta altura será permitida a compactação a canalização.

5.8. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Escavação mecânica

Onde for necessária a limpeza do terreno natural e após a conclusão desta, terão início os trabalhos de escavação.

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ficará a critério da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

A empreiteira deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local, moradores da região de implantação do empreendimento e o trânsito de veículos e pedestres, garantindo a mobilidade das pessoas.

Serão providenciados previamente os passadiços e desvios necessários que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte.

Antes de iniciar a escavação, a empreiteira fará um plano de sondagens para pesquisa de interferências no local, com o objetivo de evitar danificar e garantir o desvio ou remanejamento de outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da empreiteira a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- Regularização de fundo de vala;
- Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- Outros locais em que se demonstre a necessidade de preservação de instalações e/ou estruturas existentes que poderiam ser danificados pela escavação mecânica.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a empreiteira executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de projeto.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas, serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora licenciado.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no projeto, permitindo se pequena variação, abaixo da cota requerida, sem que isto possa gerar qualquer tipo de ônus para a contratante.

A terra proveniente das escavações será utilizada para aterro, reaterro ou lançada em bota fora, contanto que atenda as especificações do projeto e sendo esta avaliação de responsabilidade da CONTRATADA.

Caso não seja isto possível, deverá a CONTRATADA preparar um local para estocá-los.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias de transporte e a forma de carregamento devem ser estudados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação.

Somente quando aprovado pela FISCALIZAÇÃO, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc.

Para tanto, deverá a CONTRATADA manter as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo.

A CONTRATADA deverá informar a finalização da escavação, caso haja solo inadequado a CONTRATADA deverá providenciar material de 1ª categoria e capacidade de suporte geotécnico em atendimento as especificações de projeto obtido em jazida licenciada.

A contratada seguirá adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se comprovado tecnicamente baseado em normativa brasileira vigente, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela contratada de acordo com as licenças ambientais e protegidas contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho o material escavado que se enquadre numa das seguintes categorias:

- Terra inadequada para aterros;

- Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- Toda terra que interfira nas operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, sendo esta ação de responsabilidade da empresa contratada na prestação do serviço.

Os volumes de material proveniente de corte, relacionado à limpeza do terreno ou ao próprio corte do solo para implantação da cota de terraplenagem, encaminhado para bota fora em jazidas, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Escavação Manual

Sempre que não houver condições para execução de escavações mecanizadas, estas

deverão ser efetuadas manualmente, além dos últimos 10 cm das escavações mecanizadas das fundações e valetas.

Compreende-se como escavação manual aquela efetuada em piçarra, saibro, argila, areia, pedregulho, rochas em adiantado estado de decomposição, seixos e, em geral, todos os materiais que possam ser escavados com emprego de picaretas, pás, enxadões, etc. Esta classificação engloba materiais com qualquer teor de umidade e inclusive escavações abaixo do nível d'água.

As ferramentas manuais a serem utilizadas pela equipe de campo da empreiteira deverão ser adequadas às atividades previstas, não podendo ser improvisadas. E caso a atividade demande celeridade para cumprimento de cronograma deverá ser disponibilizado pela empreiteira à equipe de campo ferramentas que permitam a execução dentro dos prazos de execução.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no projeto para as obras a que se destinam.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam inclusive vir a prejudicar serviços próximos.

5.9. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação deverão ser executados em conformidade com as respectivas Instruções de Execução vigentes na Prefeitura de São Paulo. A liberação de camadas deverá ser autorizada pela fiscalização mediante a inspeção do local e comprovação de atendimento aos parâmetros do projeto e das especificações técnicas. E para a execução dos serviços deverão ser alocados equipamentos adequados e em perfeitas condições de segurança e de funcionamento, bem como profissionais experientes e capazes de executar as atividades dentro dos parâmetros do projeto e das especificações técnicas

SERVIÇOS INICIAIS

Arrancamento de guias, inclusive carga em caminhão

As guias existentes no trecho de paralelepípedo serão totalmente refeitas, pois após visita ao local foi constatado que as mesmas se encontram bastante deterioradas.

Transporte de guias removidas

Todas as guias extraídas durante a execução da obra serão transportadas utilizando caminhão basculante, que transitará em rodovia pavimentada, e descarregará no ponto indicado pela fiscalização da PMJ.

Pavimento Asfáltico – Semirrígido

Esta nova estrutura foi dimensionada de acordo com o método constante na IP-05/2004 da Prefeitura de São Paulo - “Instruções de Projeto para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Meio Pesado, Pesado, Muito Pesado e Faixa Exclusiva de Ônibus”. Sendo este baseado no Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis do DNIT, Antigo DNER, que é utilizado para projetos em todo o Brasil.

Parâmetros adotados

Para as estruturas de pavimento novo, foi utilizado como parâmetro de tráfego o número N da faixa mais carregada de 1,37x107. Neste caso é recomendável a adoção de uma solução de pavimento semirrígido com base cimentada, sendo adotada preliminarmente uma estrutura padrão com 6,0 cm de CBUQ sobre 6,0 cm de Binder, conforme detalhamento do projeto.2023 PE 09250 – P03-001.

5.9.1. Considerações Iniciais para utilização de RAP

Para camada de base será especificada a Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC) e, para a camada de sub-base, será especificada o RAP espumado, com base no alinhamento junto

à Prefeitura de Jacareí, tendo como premissa a reciclagem da capa asfáltica do pavimento existente.

O serviço de reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra e cimento consiste na reciclagem do revestimento existente, com reaproveitamento do material fresado existente, normalmente com incorporação de parte ou de toda base existente; incorporação de cimento Portland, cimento asfáltico na forma de espuma, adição de água, e incorporação, quando necessário de agregados, espalhamento e compactação da mistura resultante, obtendo-se desta forma uma nova base do pavimento, isto é, uma base reciclada e executada em conformidade com os seguintes dispositivos:

- IPR 720/2006: *Manual de restauração de pavimentos asfálticos - 2ª edição*;
- DNIT ES 169/2014: *Pavimentação - Reciclagem de pavimento em usina com espuma de asfalto*.

Regularização do Subleito

O subleito deverá apresentar CBR maior ou igual ao CBR de projeto (CBR >= 10,0%) e deverá ser escarificado e compactado, conforme ESP 01/92 da PMSP, na energia do Proctor normal, na umidade ótima em uma profundidade tal a garantir as condições de suporte, obedecendo uma espessura mínima de 15 cm.

No caso de ocorrência de subleito com CBR menor que 2%, o projetista deverá ser avisado para que seja dimensionada a troca de solo.

Materiais Propostos para a Estrutura do Pavimento

Os materiais próprios para as camadas de revestimento, base, sub-base e reforço do subleito deverão obedecer às especificações vigentes na Prefeitura do Município de São Paulo.

No caso de bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 kg:

Bases:	CBR ≥ 80%	Expansão ≤ 0,5%
Sub-bases:	CBR ≥ 30%	Expansão ≤ 1,0%

Materiais próprios para reforço do subleito são os de CBR igual ou superior ao estipulado com expansão máxima de 2%, medida com sobrecarga de 4,5 kg.

Reparo profundo para recomposição de valas

Nos locais em que haverá implantação de meios-fios e sarjetas novas e a estrutura de pavimento for mantida será necessário realizar a abertura de vala nos locais correspondentes. Devido a demolição dos meios-fios e sarjetas existentes para implantação de estruturas novas, se formará uma fenda irregular na junção da sarjeta executada com o pavimento existente. Para eliminar esta fenda, o pavimento deverá ser reconstruído em uma faixa mínima de 1,0 m de largura a partir da sarjeta.

A execução do reparo da vala aberta deverá seguir as instruções contidas no documento IR-01 - Instrução de Reparação de Pavimentos Flexíveis Danificados por Abertura de Valas da Prefeitura de São Paulo.

Os materiais retirados, constituídos da base do pavimento existente, somente poderão ser empregados como reforço do subleito.

No caso da sub-base (ou reforço do subleito), seu grau de compactação deve atingir pelo menos 100% (cem por cento) da densidade máxima em relação ao Proctor Normal (IR-01/2004 - SIURB).

A reconstrução das camadas constituintes da base e do revestimento constantes no projeto será executada de acordo com as respectivas Instruções de Execução vigentes na Prefeitura de São Paulo.

Compactação do Subleito e Reforço do Subleito

No caso de a escavação ter atingido a camada de reforço do subleito do pavimento existente, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

- Serão colocadas camadas de solo selecionado com espessura de 15 cm, compactadas a 100% do Proctor Normal; na ausência de solo selecionado adequado, este poderá ser substituído por areia lavada ou entulho reciclado;

- Para permitir a adequada compactação com rolo manual, a largura mínima de reposição das camadas betuminosas (de revestimento e binder ou macadame betuminoso), deverá ser de 60 cm. Portanto toda vez que a largura da escavação for inferior a este valor, as camadas betuminosas deverão ser removidas lateralmente à vala, de forma que se atinja a largura mínima de reposição.
- A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo.

Estrutura do Reparo Profundo

De modo a manter uma coerência com a estrutura de pavimento e com os parâmetros de tráfego adotados, optou-se por uma escolha de estrutura semirrígida, conforme seção tipo 5 da figura 3A da IR-01 da Prefeitura de São Paulo (Instrução de Reparação para Pavimentos Flexíveis Danificados por Abertura de Valas), que adota uma base de concreto magro executada com 15cm de espessura.

5.9.2. Base de BGTC

Deverá ser executada base de brita graduada simples tratada com cimento com brita comercial na espessura de 20cm, conforme projeto e especificações técnicas do DNIT.

5.9.3. Imprimadura Betuminosa Impermeabilizante

Após execução da base de BGTC, deverá ser executado uma demão de imprimadura betuminosa impermeabilizante, conforme Instruções de Execução vigentes na Prefeitura de São Paulo.

5.9.4. Imprimadura Betuminosa Ligante

Após execução da imprimadura betuminosa impermeabilizante, deverá ser executado uma demão de imprimadura betuminosa ligante, conforme Instruções de Execução vigentes na Prefeitura de São Paulo.

.

5.9.5. Passeios

Deverá ser executada camada de 7cm de concreto usinado de 20Mpa, sobre um lastro de pedra britada de 5cm para passeio simples e 10 cm para passeio reforçado com tela de aço. Deverá ser executada juntas de dilatação a cada 2,0m.

5.10. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Sinalização e Proteção Temporária são constituídas por elementos específicos que servem para informar, advertir, regulamentar e proteger condutores e equipes de trabalho que estejam atuando na rodovia, em meio à situação adversas em zonas de obras ou serviços expostos ao tráfego rodoviário.

Sinalização e de dispositivos de segurança deverá definir e apresentar todos os elementos que orientem, alertem e regulamentem o tráfego de pedestres e veículos, conferindo o máximo de segurança e o pleno atendimento à legislação disposta no CTB e às normas e padrões definidos

no Manual de Sinalização do DER-SP-2006 – 2º Edição e com as instruções de projeto do DER-SP IP-DE- L00/001 e IP-DE-L00/002

É composta por um conjunto de sinais e dispositivos com características visuais próprias, tendo como objetivos: garantir a segurança viária dos usuários das rodovias e dos trabalhadores das obras ou serviços expostos ao tráfego; advertir os usuários da via sobre o caráter temporário da intervenção; fornecer informações precisas, claras padronizadas e relevantes ao motoristas; regulamentar a circulação e outros movimentos, para reduzir os riscos de sinistros de trânsito e congestionamentos, bem como garantir a fluidez do tráfego.

Os projetos tipo apresentados atendem ao disposto no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária do Contran.

Para situações específicas que não constam dessa Especificação Técnica, a sinalização deverá ser de responsabilidade da engenharia e executada com sinalização eficiente e adequada às necessidades com a validação da SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana), de tal forma que garanta condições totais de segurança aos usuários e aos funcionários da obra.

5.11. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY) E EXTRUDADO

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer alterações; deve ser inerte às intempéries, combustíveis e lubrificantes; produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego; ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento; não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento; quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou às propriedades.

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem aos materiais qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; as partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e

outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA, no termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada, o termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:

a) Nome do fabricante;
b) Nome do produto;
c) Número do lote de fabricação;
d) Data de fabricação;
e) Cor do material;
f) Máxima temperatura de aquecimento;
g) Prazo de validade;

Requisitos específicos por processo de Aspersão (Hot Spray):

REQUISITOS - HOTSPRAY	**Mínimo**	**Máximo**
Teor de ligante	18	24
% de Dióxido de Titânio (cor branca)	08	-
% de Sulfeto de Cádmio	01	1,5
% de Microesferas na mistura	20	40
Massa especifica g/cm³	1,85	2,25
Ponto de amolecimento °C	90	-
% de deslizamento	-	5
Resistencia de abrasão	-	0,4

Qualitativos:

REQUISITOS – HOT SPRAY	
Estabilidade ao calor	Satisfatória
Resistência a luz	Satisfatória

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar

o controle de temperatura e umidade relativa do ar. Os serviços de sinalização deverão ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva. Antes da aplicação, no local da mesma deverá ser realizado o teste de umidade, no qual deverá ser colocado sobre o pavimento um pedaço do papel do saco de microesferas e derramado um pouco do material termoplástico em cima do mesmo, aguardar alguns minutos e levantar o papel. Se houver condensação de água, o material não poderá ser aplicado. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível, esta deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para as providências necessárias. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal pelo processo de aspersão deverão atender às normas NBR 13159, NBR 15402 e NBR 16184 da ABNT.

Requisitos específicos por processo Extrudado:

REQUISITOS - EXTRUDADO	**Mínimo**	**Máximo**
Teor de ligante	18	24
% de Dióxido de Titânio (cor branca)	08	-
% de Sulfeto de Cádmio	01	1,5
% de Microesferas na mistura	20	40
Massa especifica g/cm³	1,85	2,25
Ponto de amolecimento °C	90	-
% de deslizamento	-	5
Resistencia de abrasão	-	0,4

Qualitativos:

REQUISITOS – EXTRUDADO	
Estabilidade ao calor	Satisfatória
Resistência a luz	Satisfatória

Na aplicação desta especificação é necessário consultar as NBR 13132, 15402 e 16184 da ABNT.

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA ACRÍLICA

Requisitos Gerais

A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de monômero. A tinta não pode ter as suas características modificadas nem se deteriorar quando estocada por um período mínimo de um ano após a data de fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15438 e a avaliação visual. Ela deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem.

Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização. Ela deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405.

Requisitos Específicos

A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2 da ABNT NBR 13699.

Para a avaliação de todos os requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15438.

Marcação e Embalagem

A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes cilíndricos de plástico ou de aço revestido contra ferrugem, com tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Os recipientes devem trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações:

a) nome do produto e respectiva referência normativa;
b) nome comercial;
c) cor da tinta;
d) data de fabricação;
e) prazo de validade;
f) identificação da partida de fabricação (número do lote);
g) identificação do fabricante;
h) quantidade contida no recipiente, em litros (L);
i) número desta Norma;
j) informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais.

Na aplicação desta especificação é necessário consultar a NBR 13699 e outras normas relacionadas.

5.12. URBANISMO E ACESSIBILIDADE

A execução referente a parte de urbanismo, contempla a instalação de rebaixamentos de acessibilidade em todos os trechos, com exceções indicadas em desenho quando existe inviabilidade técnica para implantação de qualquer alternativa acessível. Todos os rebaixamentos apresentados foram projetados com declividade máxima de 8,33%, conforme estipulado pela NBR9050.

Os serviços em acessibilidade deverão ser executados em conformidade com os Decretos nº 5296/2004 (federal) e 742/2019 (municipal), as determinações da norma técnica NBR 9050/2015 e conforme projeto.

Nos passeios deverão ser instalados rebaixos acessíveis com instalação de elementos em piso podo tátil, nos locais indicados pelo projeto. Também deverão ser implantadas guias de balizamento nos bordos do passeio. Os serviços em piso podo tátil deverão ser executados em conformidade com a especificação técnica da FDE S12.24 e S12.25.

Orientações dos serviços de urbanismo

Serão verificados os níveis de construções existentes e pavimentações existentes para determinar efetivamente a cota de escavação ou aterro junto aos passeios, procurando sempre que possível o aproveitamento do leito existente.

Junto à obra ficarão as placas da obra, uma via do projeto e memorial descritivo devidamente aprovado pelas autoridades competentes, bem como uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do executor dos serviços e engenheiro preposto.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A obra deverá ser demarcada com rigor, tendo todos os seus alinhamentos conferidos por acompanhamento topográfico durante sua execução.

Especificações técnicas dos serviços de urbanismo

Para a colocação das placas de concreto da calçada serão seguidas as especificações técnicas indicadas para os blocos de concreto.

A acessibilidade atenderá a norma NBR 9050:

- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres;
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável;

- A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12), conforme estabelece a NBR 9050.

5.13. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

O presente estudo foi desenvolvido de acordo com a norma ABNT BRB 5101:2024 Iluminação Pública - Procedimento.

A norma define os tipos de vias para tráfego de veículos em: vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias locais. Cada definição tem uma subdivisão que relaciona o volume de tráfego existente nelas. Para cada subdivisão é estabelecido uma classe de iluminação (V1, V2, V3, V4 e V5). Cada classe tem um índice de iluminância média mínima (lux) e fator de uniformidade mínimo a ser atingido.

A norma também define os tipos de vias para tráfegos de pedestres, de forma semelhante, dividindo nos seguintes tipos de vias: vias de uso noturno intenso por pedestres (classe de iluminação P1), vias de grande tráfego noturno por pedestres (classe de iluminação P2), Vias de uso noturno moderado por pedestres (classe de iluminação P3) e vias de pouco uso por pedestres (classe de iluminação P4). Cada classe tem um índice de iluminância média mínima (lux) e fator de uniformidade mínimo a ser atingido.

A Avenida Malek Assad foi classificada como via arterial com tráfego médio (V2).

Classe de iluminação	**Iluminância média mínima** $E_{med,mín}$ lux	**Fator de Uniformidade mínimo** $U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Tabela 1. Veículos - Iluminância média mínima e fator de uniformidade para cada classe de iluminação.

Classe de iluminação	**Iluminância horizontal média** E_{med} lux	**Fator de Uniformidade mínimo** $U = E_{min}/E_{med}$
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

Tabela 2 - Iluminância média e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação.

Através dos arquivos fotométricos (IES) disponibilizados como base do software de luminárias LED com aplicação em iluminação pública realizamos o estudo luminotécnico através do software DIALux evo 12.1.

Adotaram-se luminárias com características que suprem e contam com aprovação no Inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) e os índices atingidos foram próximos quando utilizados luminárias com valores próximos de fluxo luminoso (lm), eficiência luminosa próximos (lm/Watt) e mesmas características construtivas (lente).

Os espaçamentos adotados de altura útil, ângulo de fixação, extensor (braço) do poste foram os mais comuns encontrados nos principais fabricantes de postes ornamentais galvanizados.

Para aplicação com uma luminária em braço projetado fixado no poste de energia elétrica, considerou-se luminária LED de 190W e 135 lm/W, altura útil de implantação das luminárias em relação ao viário de 9,00m. O espaçamento médio entre postes manteve-se com distância média de 35m concordando com os postes existentes.

Toda a iluminação existente se mostra em atendimento aos requisitos especificados pelo Inmetro, com a ressalva que o projeto se trata de uma duplicação, ou seja, houve a necessidade de remanejar algumas luminárias, junto com poste de energia e prever alguns pontos de luminárias novos. O posteamento do trecho será um posteamento bilateral alternado com as luminárias. Em alguns pontos foi adotado uma pequena assimetria, mas não compromete com a segurança que fornece para via. Com essa assimetria temos um melhor aproveitamento dos postes de energia elétrica existente, assim otimizando os recursos do projeto.

Essas medidas suprem o espaçamento mínimo exigido pela norma, mantendo uniforme o trecho como o Lux necessário ao Viário.

5.14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Condições de garantia e Manutenção

Em caso de falhas de execução ou eventual falta de qualidade do material adquirido, a contratada deverá retirar, repor e instalar o material sem qualquer ônus a contratante, no prazo máximo de 2 dias úteis.

Caso a prefeitura solicite a análise do material, o laudo do mesmo deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de 15 dias, sem ônus para a contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes do início das execuções, deverá a empresa contratada realizar um levantamento fotográfico de todos os imóveis da Avenida Malek Assad, nos trechos em questão, para a elaboração de um laudo de vistoria cautelar, garantindo que não haja posteriores reivindicações irreais dos proprietários. Uma cópia deste laudo deverá ser entregue formalmente ao fiscal da obra para que se proceda a análise e arquivamento. Outros imóveis das proximidades, ainda que não alocados na Avenida Malek Assad, mas que apresentem necessidade de inclusão no laudo, deverão também ser vistoriados.

As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da Prefeitura de Jacareí. Todas as execuções devem atender as orientações da PMJ. Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas Normas Brasileiras para esses materiais.

A CONTRATADA deverá apresentar, através do Departamento requisitante, os laudos emitidos por laboratório, dos ensaios dos lotes de materiais a serem utilizados na execução dos serviços dentro das Normas pertinentes ao presente Memorial Descritivo.

Nas embalagens devem constar os dados de maior relevância, tais como nome do produto, data de fabricação, validade, número do lote, nome do fabricante, responsável técnico, etc. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, referências, interferências que dificultem ou impossibilitem a implantação parcial ou total de determinada sinalização, conforme exigida na ordem de serviço, deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE para as providências necessárias.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, referências, interferências que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, conforme exigida na ordem de serviço, deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE para as providências necessárias.

A CONTRATADA deverá imprescindivelmente, possuir todos os materiais, equipamentos e maquinários necessários para o bom desenvolvimento de seu trabalho.

A empresa contratada deverá providenciar toda sinalização provisória de obra conforme Decreto 972/2020 e Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro. Possíveis interdições devem ser solicitadas para análise da Secretaria de Mobilidade Urbana com antecedência de 15 dias, a solicitação deve ser acompanhada de plano de gestão de tráfego para o período de obra.

A empresa contratada deverá ter, à disposição, equipe de topografia para execução de notas de serviço, acompanhamento das obras e verificação de greide do pavimento com auxílio de equipamento topográfico moderno. Conforme especificação técnica ET-DE-B00/002 “LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, BATIMETRIA E CADASTRO” do DER-SP.

5.15. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Deverá ser executada a limpeza geral do local da obra com a remoção de sobras de materiais, pedras, restos de concreto, guias, varrição. Não deverá ser deixado nenhum material em frente às residências ou em locais não liberados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA e descartado em local apropriado indicado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

5.16. CONTROLE TECNOLÓGICO

Durante a execução das intervenções previstas para a readequação do leito carroçável da Avenida Malek Assad, serão realizados diversos ensaios, com o objetivo de garantir a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas.

Esses ensaios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que deverá conduzi-los de acordo com as normas vigentes e os parâmetros exigidos para obras de infraestrutura urbana.

Abaixo, estão descritos os principais ensaios a serem realizados:

- Ensaios de Laboratório - Compactação

O ensaio de compactação será realizado para determinar a densidade ótima e o teor de umidade ideal do solo, essenciais para garantir a estabilidade e a resistência da fundação da via.

- Ensaios de Laboratório - CBR

O ensaio de CBR (California Bearing Ratio) será realizado em cinco pontos distintos, com amostras moldadas em laboratório, a fim de avaliar a capacidade de suporte do solo para a pavimentação.

Este ensaio é fundamental para definir a espessura adequada das camadas de pavimento.

- Ensaios de Laboratório - Concreto (ensaios de ruptura a compressão)

O ensaio de compressão é um método de teste utilizado para determinar a resposta de um material quando submetido a forças de compressão. Esse ensaio envolve a aplicação controlada de carga em uma amostra do material, resultando na redução do seu volume. É uma técnica amplamente utilizada para avaliar a resistência do material à compressão e sua capacidade de suportar cargas nessa direção.

Fiscalização da obra

A fiscalização das obras, a ser realizada pela PMJ e, eventualmente, por empresa terceirizada, será responsável por decidir as questões que venham a surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.

A FISCALIZAÇÃO deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com projetado e suas respectivas especificações.

Os serviços executados ou os materiais fornecidos que não atenderem às exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante, sem prejuízos à PMJ.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade total pela execução da obra.

Sustentabilidade

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, procurando minimizar os recursos utilizados e na manutenção dos espaços, bem como em reduzir ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana através da emissão, poluição e desperdício de seus componentes. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de

forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

a) Qualidade ambiental;

b) Redução do consumo energético;

c) Redução dos resíduos;

d) Redução do consumo de água;

e) Aproveitamento de condições naturais locais;

f) Reciclar, Reutilizar e Reduzir resíduos sólidos;

g) Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que o mesmo tenha os seguintes atributos de sustentabilidade:

I. Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
II. Salubridade, a confirmação de que não faz mal à saúde (de quem produz, aplica ou utiliza);
III. Responsabilidade social (da cadeia produtiva);
IV. Responsabilidade ambiental da cadeia produtiva;
V. Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial a ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis e a ODS 15 – Vida terrestre.

Generalidades

O objetivo desta especificação é estabelecer requisitos mínimos, normas e padrões relativos aos aspectos de qualidade dos materiais e mão-de-obra a empregar nas obras de pavimentação, drenagem e sinalização.

Juntamente com esta especificação devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de

obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

A CONTRATADA deverá permitir que o Órgão financiador inspecione, a qualquer momento, os trabalhos em desenvolvimento, bem como os equipamentos e materiais neles empregados, e examine os registros e documentos que considerar necessário. Para tanto, os profissionais enviados pelo Banco deverão contar com a mais ampla colaboração dos profissionais da equipe de trabalho da CONTRATADA.

A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Jacareí.

Eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes onde prevalecerão os mais recentes.

Além de consulta aos desenhos e a estas especificações caberá à empresa fazer medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

Mesmo não especificado fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e às instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Jacareí, amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios antes de prosseguir para a sua execução.

Equipamentos essenciais

A licitante deverá apresentar documento no qual declara dispor dos equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, constantes de:

a) Retroescavadeira licenciada e emplacada;

b) Motoniveladora;

c) Vibro acabadora de asfalto;

d) Caminhão basculante de capacidade mínima de 6M³ para o transporte de rachão, brita graduada e materiais necessários para execução do serviço. O caminhão empregado deverá atender as Normas do Código Brasileiro de Trânsito;

e) Compactador de percussão de tipo “sapo”, para a compactação de solo ou camadas granulares;

f) Rolo compactador vibratório liso autopropelido, com peso mínimo de 500 kg;

g) Compactador de placa vibratória, potência mínima de 5,5 HP.

Todos os equipamentos empregados no atendimento às obras deverão estar em perfeitas condições de uso e ter no máximo 10 anos de fabricação. Tal informação deverá constar na declaração de equipamentos a ser entregue na ocasião da comprovação de qualificação técnica.

5.17. Antes do início da execução da obra a empresa deverá apresentar:

e) PGR/PCMSO.

f) Diário de Ocorrências.

g) Regras para canteiro de obras.

h) Relatório de consulta prévia dos imóveis

5.18. O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.

5.19. Cronograma de realização dos serviços consta anexado a esse processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	2,12%	352.905,50	17.645,28	7.058,11	1.499,50	33.791,05	35.290,55	35.290,55	35.290,55	45.877,72	38.819,61	38.819,61	31.761,50	31.761,50
				5,00000%	2,00000%	0,42490%	9,57510%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
02	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	0,36%	60.727,59	3.020,94	2.771,56	4.250,93	5.138,46	5.465,48	5.465,48	5.465,48	7.287,31	6.072,76	6.072,76	4.858,21	4.858,21
				4,97458%	4,56393%	7,00000%	8,46149%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
03	INTERFERÊNCIAS SAAE	10,49%	1.747.652,23	87.382,61	87.382,61	122.335,66	139.812,18	157.288,70	157.288,70	157.288,70	209.718,27	174.765,22	174.765,22	139.812,18	139.812,18
				5,00000%	5,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
04	DRENAGEM	16,09%	2.679.429,28	133.971,46	214.354,34	187.560,05	214.354,34	214.354,34	214.354,34	214.354,34	321.531,51	267.942,93	267.942,93	214.354,34	214.354,34
				5,00000%	8,00000%	7,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
05	PAVIMENTAÇÃO	62,46%	10.402.654,53	-	208.053,09	469.679,85	986.691,78	1.040.265,45	1.040.265,45	1.040.265,45	1.352.345,09	1.144.292,00	1.144.292,00	1.040.265,45	936.238,91
					2,00000%	4,51500%	9,48500%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	10,00000%	9,00000%
06	SINALIZAÇÃO	1,33%	222.245,17	4.444,90	6.667,36	15.557,16	17.779,61	20.002,07	20.002,07	20.002,07	28.891,87	24.446,97	24.446,97	20.002,07	20.002,07
				2,00000%	3,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
07	URBANISMO	7,03%	1.170.143,85	-	-	81.910,07	117.014,39	117.014,39	117.014,39	117.014,39	152.118,70	128.715,82	128.715,82	105.312,95	105.312,95
						7,00000%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
08	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,11%	18.457,44	922,87	1.107,45	1.292,02	1.476,60	1.661,17	1.661,17	1.661,17	2.214,89	1.845,74	1.845,74	1.476,60	1.292,02
				5,00000%	6,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	7,00000%
TOTAL		**100,00%**	**16.654.215,59**	**247.388,07**	**527.394,52**	**884.085,24**	**1.516.058,41**	**1.591.342,15**	**1.591.342,15**	**1.591.342,15**	**2.119.985,36**	**1.786.901,05**	**1.786.901,05**	**1.557.843,28**	**1.453.632,16**
TOTAL ACUMULADO				247.388,07	774.782,59	1.658.867,83	3.174.926,24	4.766.268,39	6.357.610,53	7.948.952,68	10.068.938,04	11.855.839,09	13.642.740,14	15.200.583,43	16.654.215,59
% MENSAL				1,48544%	3,16673%	5,30848%	9,10315%	9,55519%	9,55519%	9,55519%	12,72942%	10,72942%	10,72942%	9,35405%	8,72831%
% ACUMULADO				**1,48544%**	**4,65217%**	**9,96065%**	**19,06380%**	**28,61899%**	**38,17418%**	**47,72937%**	**60,45879%**	**71,18822%**	**81,91764%**	**91,27169%**	**100,00000%**

5.20. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão detalhadas no item 5.1 desse termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. Considerada a principal obra sendo os serviços de pavimentação, os mesmos serão divididos em 3 trechos distintos. O primeiro abrange desde a Avenida Roberto Lopes Leal até o início da Avenida Antônio Fonseca, onde será realizada uma completa pavimentação asfáltica, incluindo a instalação de guias e sarjetas. O segundo trecho compreende entre a Avenida Antônio Fonseca e a Avenida Orlando Felipe Bonanno. Por fim, o terceiro trecho está localizado entre a Avenida Orlando Felipe Bonanno e a Avenida José Pereira de Andrade.

É esperado que a pavimentação realizada integre-se harmoniosamente com a existente, sem apresentar fissuras prejudiciais, e que respeite as inclinações mínimas estabelecidas e nas normas vigentes. Além disso, espera-se que as guias, sarjetas e sarjetões demonstrem uma qualidade satisfatória, sem fissuras prejudiciais.

Além das especificações apresentadas neste termo de referência, é crucial considerar as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções, sempre que aplicáveis.

Nesse contexto, a empresa habilitada para participar do processo de contratação deverá se comprometer a seguir:

- Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- Legislação de uso e ocupação do solo Lei nº 5867/2014 e seus anexos;
- Código de Obras Lei Complementar 101/2018;
- Resolução 01/2021 seus anexos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí;
- Código Sanitário Estadual e Boas práticas sanitárias (ANVISA);
- Leis de Acessibilidade: Leis Federais nº10.098/2000 e nº10.048/2000. Decreto Federal nº5.396/2004 e Lei Municipal nº 6.169/2017.

- Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

Deverá também atender aos itens, quando aplicáveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, observar todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) aplicáveis ao serviço; em especial a ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis e a ODS 15 – Vida terrestre.

Especificação da garantia do serviço

5.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de acordo com SINDUSCON SP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal do técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU e/ou TRT’s do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.7.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato deverá consultar o órgão ou entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimo ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.10. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12. Tanto a contratante quanto a contratada deverão observar e atender os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 664, de 2022 e n.º 164, de 2025 quando cabíveis a obra em questão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A medição e fiscalização sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

7.2.1. As obras efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

7.2.2. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

7.2.3. A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

A medição das obras executadas somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que

possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.3.3. A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Recebimento Definitivo

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO.

8.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela FISCALIZAÇÃO e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

8.9. O prazo e a forma de pagamento serão estipulados no Contrato.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

II. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de **25DFS**, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, em função da medição mensal devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

8.22. A medição e FISCALIZAÇÃO sobre a execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

I. Os serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO serão objeto de medição lançada nos respectivos boletins, os quais, após conferidos, serão assinados pelo engenheiro fiscal juntamente com o representante técnico da empresa contratada;

II. Em caso de divergência nas folhas de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pelo CONTRATANTE;

III. A medição final somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

IV. A medição dos serviços executados somente será aceita mediante a memória de cálculo e croqui de localização.

8.23. Para a empresa estrangeira (representada) o pagamento será feito mediante as regras da Secretaria Municipal de Finanças de Jacareí. A conversão ocorrerá na data do pagamento, conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta da vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução

O regime de execução será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: conforme valor estimado da licitação

Custos unitários não superiores aos orçados pela Administração

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira:

Para empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes do seu país de origem, inicialmente apresentados em tradução para o português (Brasil).

As exigências de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Empresas Consorciadas:

Nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. A licitante estrangeira deverá apresentar documento constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Habilitação econômico - financeira

Para habilitação Econômico-Financeira serão exigidos da licitante:

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.8. Para a habilitação econômico-financeira de empresas consorciadas, fica estabelecido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade.

9.6.2. A licitante deverá apresentar documento no qual declara dispor dos equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, constantes de:

a)Retroescavadeira licenciada e emplacada;

b)Motoniveladora;

c) Vibro acabadora de asfalto;

d)Caminhão basculante de capacidade mínima de 6M³ para o transporte de rachão, brita graduada e materiais necessários para execução do serviço. O caminhão empregado deverá atender as Normas do Código Brasileiro de Trânsito;

e)Compactador de percussão de tipo “sapo”, para a compactação de solo ou camadas granulares;

f) Rolo compactador vibratório liso autopropelido, com peso mínimo de 500 kg;

g)Compactador de placa vibratória, potência mínima de 5,5 HP.

9.6.3. Art. 67 da Lei 14.133/2021 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita:

I. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

9.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.5. Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) para o Engenheiro Civil/ Arquiteto/ Técnico Industrial em Estrada, serviços de:

a) Fundação de Rachão: Quantidade mínima: 1,00 m³;

b) Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte): Quantidade mínima: 1,00 m³;

c) Base de binder aberto (sem transporte): Quantidade mínima: 1,00 m³;

d) Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial: Quantidade mínima: 1,00 m³;

e) Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento: Quantidade mínima: 1,00 m³;

f) Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. af_01/2021: Quantidade mínima: 1,00 metro linear;

g) Escoramento contínuo de madeira para canalização de tubos: Quantidade mínima: 1,00 m²;

9.6.6. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.6.7. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão estar acervados, no que dizem respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fundação de Rachão: Quantidade mínima: 6.327,71 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

b) Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte): Quantidade mínima: 370,11m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

c) Base de binder aberto (sem transporte): Quantidade mínima: 370,57 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

d) Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial: Quantidade mínima: 1.232,15 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

e) Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento: Quantidade mínima: 625,32 m³ (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

f) Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento. af_01/2021: Quantidade mínima: 829,82 metros linear (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

g) Escoramento contínuo de madeira para canalização de tubos: Quantidade mínima: 2.367,42 m² (essa quantidade equivale a 50% do item de relevância);

Essas características são importantes para demonstrar a capacidade técnica da empresa em executar o objeto da contratação de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Por isso, é fundamental que a empresa interessada em participar da licitação verifique com cuidado as especificações exigidas nos atestados de capacidade técnica, para garantir que atendam aos requisitos estabelecidos pelo edital.

9.6.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.12. Prova de atendimento aos requisitos equivalente ou superior, previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.13. Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.6.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.6.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R$ 16.654.215,59 (Dezesseis milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Levantamento do Estudo Técnico Preliminar.

Foi adotado o regime de tributação sem desoneração, pois é o mais vantajoso para a Administração.

Recurso CAF – R$ 14.435.874,07

Recurso Tesouro Municipal – R$ 2.218.341,52

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da seguinte dotação orçamentária:

02.13.03.15.451.008.2090 – 01 – 4.4.90.51.00 – (ficha 1110) - Recurso Tesouro

02.13.03.15.451.008.2090 – 07 – 4.4.90.51.00 – (ficha 1112) - Recurso CAF

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.18 09:48:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Eng.º Luci Dona Cardoso
Diretora de Drenagem / SMAZU

ANEXO I A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para execução de duplicação da avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

Órgão: Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana	
Unidade Executora / Setor requisitante: Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana	
Responsável: Luci Doná Cardoso **Matrícula:** 29330	
E-mail: luci.cardoso@jacarei.sp.gov.br	**Processo: 21260/2025**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a execução das obras mencionadas se faz necessária, uma vez que a pavimentação adequada de uma rua não só proporciona uma infraestrutura eficiente, facilitando o tráfego de veículos e pedestres, mas também garante acesso seguro a locais essenciais, como escolas, hospitais e estabelecimentos comerciais.

No que tange à segurança, ruas carentes de pavimentação adequada estão sujeitas a uma série de problemas, tais como buracos, fissuras e alagamentos, que aumentam consideravelmente o risco de acidentes e outros inconvenientes.

No caso da Avenida Malek Assad, por se tratar de uma das principais vias de acesso à cidade, há a necessidade de proceder sua duplicação para atender à atual demanda do fluxo de veículos, que tende a aumentar ainda mais nos próximos anos. Há também a necessidade de se implementar um pavimento com maior resistência ao tráfego dos veículos pesados que trafegam por ali, considerando-se a má qualidade do solo na região.

É importante destacar que a PMJ enfrenta limitações de mão de obra e equipamentos para a execução completa dessas obras. Nesse contexto, a terceirização desses serviços não apenas garante qualidade e otimiza recursos, mas também propicia a completa execução da obra.

Portanto, a contratação de uma empresa para a execução do objeto é imperativa, visto que ela possui os elementos necessários para lidar com os desafios técnicos inerentes ao processo de pavimentação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da contratação da prestação de serviços é fundamental para atingir o objetivo do planejamento estratégico da administração pública de Jacareí, visando o período 2024/2025.

O objeto a ser contratado está listado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, identificado pelos números do item 1200.

Recurso CAF –	R$ 14.435.874,07
Recurso Tesouro Municipal –	R$ 2.218.341,52
TOTAL:	R$ 16.654.215,59

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objetiva este documento apresentar as diretrizes para execução dos serviços referentes à duplicação da avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí. As coordenadas geográficas e o mapa de localização encontram-se no quadro seguinte.

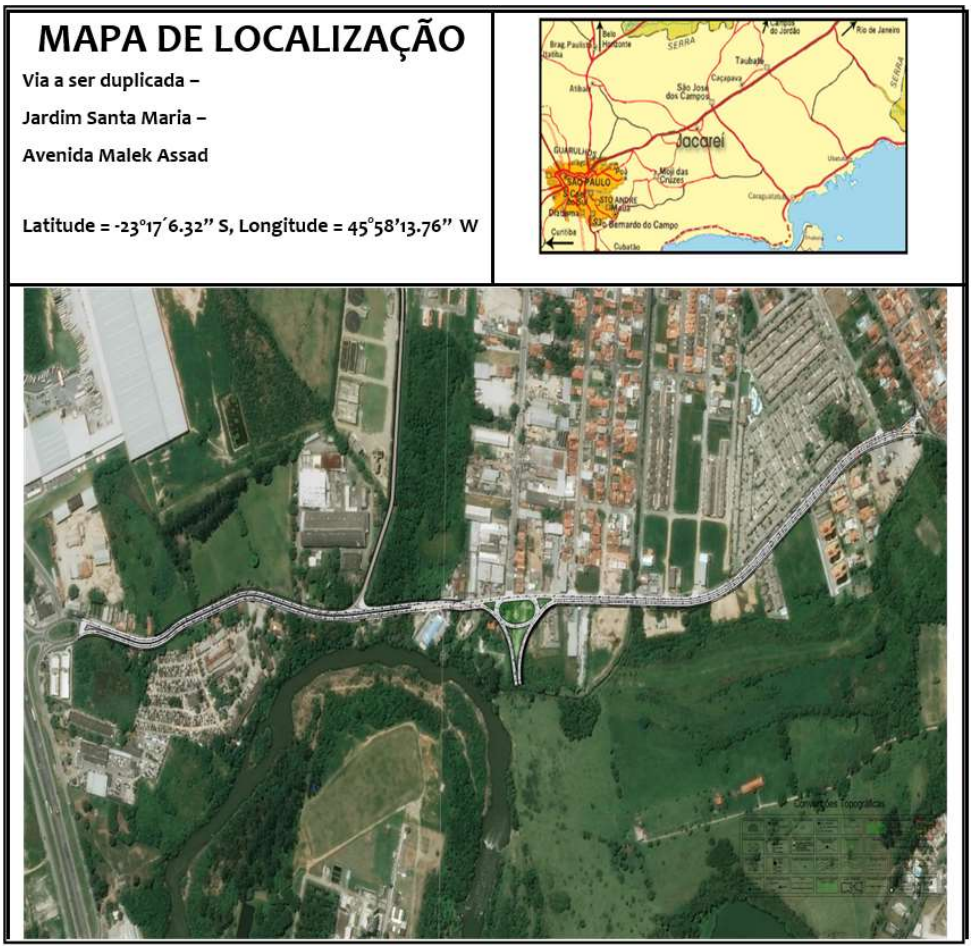

Figura 1 – *via a receber obras de drenagem e pavimentação*

3.1. Critérios Gerais:

3.1.1. Na execução das obras devem ser consideradas as Normas e Leis Nacionais, Estaduais e Municipais que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções em que estes sejam aplicáveis. Em especial, devem ser consideradas as normas da ABNT relativas a materiais e serviços empregados.

3.1.2. A execução da obra em todos os seus itens deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações, por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura de Jacareí.

3.1.3. No caso de eventuais divergências entre especificações e desenhos, desenhos de detalhes e de conjunto prevalecerão sempre os primeiros, exceto no caso de desenhos com datas diferentes, em que prevalecerão os mais recentes.

3.1.4. Além da consulta aos desenhos e especificações pertinentes ao objeto, caberá à empresa realizar medições na obra sempre que a natureza do item exigir.

3.1.5. Salvo indicação contrária, o termo “ou similar” aplica-se a todos os materiais especificados, entendendo-se por similares, produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

3.1.6. Mesmo não especificado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.

3.1.7. Quando exigido, a contratada deverá submeter à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura Municipal de Jacareí, amostras significativas dos materiais e, sempre que for necessário, submeter a ensaios, a cargo da CONTRATADA, antes de prosseguir com a sua execução.

3.1.8. A execução do objeto deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, procurando minimizar os recursos utilizados, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana.

3.1.9. A CONTRATADA deverá atender aos itens, quando cabíveis ao objeto, que se encontram elencados no art. 45 da lei 14.133/21, referentes à destinação adequada de resíduos sólidos, medidas de mitigação e compensação ambiental, uso de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança e proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.2. Critério de seleção do fornecedor

3.2.1. Modalidade: A licitação ocorrerá através da modalidade concorrência por tratar-se de obra de engenharia comum.

3.2.2. Forma da licitação: Eletrônica

3.2.3. Critério de julgamento: Menor preço, aferido de forma global.

3.2.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado

3.3. Regime de execução:

3.3.1. A forma de execução será empreitada por preço unitário, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias à execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e anexo.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As estimativas de quantidade para a execução do serviço estão definidas na proposta comercial.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para viabilizar a execução das obras de duplicação da Av. Malek Assad, foram consideradas duas alternativas. Na primeira, a obra seria conduzida pela equipe da própria Prefeitura Municipal de Jacareí, inclusive com utilização de equipamentos próprios; na segunda, seria contratada uma empresa especializada para a execução da obra como um todo, fornecendo a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos.

Empreendimentos de obras viárias envolvem uma série de elementos e etapas para sua conclusão eficaz, inclusive disponibilidade de recursos materiais e financeiros.

Nesse contexto, a PMJ enfrenta desafios para dar continuidade a este objeto, devido às demandas já estabelecidas em sua programação e à limitação dos recursos financeiros disponíveis.

Atualmente, torna-se inviável a execução dessa obra utilizando mão de obra, materiais e equipamentos próprios, uma vez que isso acarretaria atrasos na entrega das demandas previamente estabelecidas.

Portanto, diante do exposto, a opção mais adequada e oportuna para a Administração é a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços em pauta.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da obra R$ 16.654.215,59

Recurso CAF – R$ 14.435.874,07

Recurso Tesouro Municipal – R$ 2.218.341,52

Programa: Financiamento concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF) ao Município de Jacareí para aplicação no Programa de Desenvolvimento Urbano e Social (PRODUS), garantido solidariamente pela República Federativa do Brasil.

Para licitação da contratação de empresa especializada para execução de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, o orçamento foi elaborado seguindo as normativas estabelecidas pelo Decreto Municipal 663/2022, o §2º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e o Parecer Técnico 002/2023 da Procuradoria Geral do Município de Jacareí. Conforme esses dispositivos legais, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, deverá ser determinado mediante a utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

Portanto, parte dos itens utilizados no orçamento foram extraídos das tabelas SICRO e SINAPI. No entanto, para os serviços que não foram encontrados nestas duas e/ou que têm similaridade maior em outras TPU's (Tabelas de Preço Unitário), foram adotados os contidos nas tabelas da SIURB, CDHU, DER, FDE e SABESP.

As versões das tabelas oficiais utilizadas na composição do orçamento para a obra supracitada são as mais recentes publicadas até a data de elaboração da planilha de custos.

- SICRO – JAN/2025
- SINAPI – MAI/2025
- CDHU – ABR/2025
- DER – JAN/2025
- FDE – ABR/2025
- SIURB INFRA – JAN/2025
- SIURB EDIF – JAN/2025
- SABESP – MAR/2025

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O escopo dessa contratação compreende a execução de duplicação da avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

Compõem este escopo a execução de rede de drenagem em toda a extensão do trecho da via a ser duplicado, bem como adequação da geometria da avenida, garantindo mais homogeneidade e segurança no tráfego de veículos, abertura de caixa e execução de pavimentação, incluindo todas as camadas inferiores ao asfalto. A demarcação viária, execução de obras de arte na travessia da Av. Orlando Felipe Bonano, remoção de vegetação, remanejamento de redes de água e esgoto do SAAE que possam interferir nas obras viárias ou de drenagem, calçamento, aplicação de piso podo tátil e implementação de ciclovia também estão incluídos na responsabilidade desta contratação.

A forma de execução será empreitada por preço unitário, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, tributos, taxas, seguros, entre outros custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas e demais documentos constantes no edital e anexos.

Serão realizadas medições periódicas para aferir o percentual executado, e os pagamentos serão efetuados de acordo com estas e com o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 meses**, contado partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, além das recomendações dos órgãos fiscalizadores e de controle, como CREA, CAU, entre outros.

Eventuais reparos ou correções necessárias em função de defeitos ou imperfeições constatadas durante a execução ou no período de garantia contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Quanto ao art. 19, §1º da Lei 14.133 de 2021, que preconiza a preferência pela Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias integradas equivalentes nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, informamos que não será adotada essa tecnologia neste caso específico. A decisão decorre da falta de ferramentas adequadas para implementá-la na Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana da Prefeitura Municipal de Jacareí No desenvolvimento dos projetos foi adotada a ferramenta CAD (Desenho Assistido por Computador).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Como se trata de um serviço técnico de engenharia com atividades específicas e interligadas, não é tecnicamente viável dividir a solução em etapas para realização de um parcelamento do contrato. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade do serviço, gerando riscos e atrasos em sua execução, o que não é desejável. Sendo assim, a não adoção do parcelamento é justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia da execução do serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É esperado que a pavimentação realizada integre-se harmoniosamente com a existente, sem apresentar fissuras prejudiciais, e que respeite as inclinações mínimas estabelecidas no projeto e nas normas vigentes. Além disso, espera-se que todos os demais objetos, tais como redes de drenagem, redes de água e esgoto que forem remanejadas, guias, sarjetas, sarjetões, passeios etc. demonstrem qualidade satisfatória, sem fissuras ou deformações.

Tanto a pavimentação quanto a sinalização, redes e urbanismo devem ser executados de acordo com os projetos desenvolvidos e é fundamental que a obra tenha qualidade, cumpra o cronograma estabelecido e seja durável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de um serviço de engenharia para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução dos serviços propostos nesta licitação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta contratação foram consideradas práticas sustentáveis, em consonância com a política pública adotada pelo Município. A Agenda 2030 foi levada em consideração, uma vez que um dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido pelo art. 11, IV da Lei 14.133 de 2021, é incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

A execução da obra deverá ser orientada pelo viés da sustentabilidade, buscando a minimização dos recursos utilizados e a manutenção dos espaços, bem como mitigar ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e à saúde humana. É essencial que sejam incorporadas soluções sustentáveis de forma a adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

a. Qualidade ambiental;
b. Redução do consumo energético;
c. Redução dos resíduos;
d. Redução do consumo de água;
e. Aproveitamento de condições naturais locais;
f. Reciclagem, reutilização e redução de resíduos sólidos;
g. Inovação.

As execuções das obras deverão ser norteadas pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes: a social, a ambiental e a econômica.

Para a seleção de um produto sustentável é importante que este esteja provido dos seguintes atributos de sustentabilidade:

- Qualidade comprovada por meio de testes e ensaios laboratoriais;
- Salubridade (a certeza de que não faz mal à saúde), tanto de quem produz, como de quem aplica ou utiliza;
- Responsabilidade social e ambiental (da cadeia produtiva);
- Comunicação responsável com o consumidor.

É relevante serem observados todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas); em especial a ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis e a ODS 15 – Vida terrestre.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coletados durante este estudo técnico preliminar, é possível afirmar que a contratação proposta é viável e razoável, uma vez que a localidade em questão carece de infraestrutura adequada, tais como pavimentação, drenagem, ciclovia e melhoria da segurança para os pedestres, e que todo o custo para realização das obras será garantido por meio de recursos da CAF. Além disso, é necessário frisar que a municipalidade se encontra limitada nos quesitos mão de obra, materiais e equipamentos.

Portanto, a contratação atende aos objetivos do processo licitatório e é considerada tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
LUCI DONA CARDOSO:26541917884 Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2025.08.18 09:19:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0	gov.br Documento assinado digitalmente CESAR MASSAO ITOKAZU Data: 18/08/2025 09:35:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Engª Luci Doná Cardoso Diretora de Drenagem/SMAZU **Matrícula: 29330**	César Massao Itokazu Engenheiro Civil **Matrícula: 28793**

AUTORIDADE COMPETENTE

ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Assinado de forma digital por ROGERIO COSTA MANSO:14463115892
Dados: 2025.08.18 13:54:15 -03'00'

Engº Rogério Costa Manso
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana
Matrícula: 106.528-1

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. _____/2025
ANEXO II - PREÇO ESTIMADO

BDI DE 24,23% incluso nos preços unitários

Referência de preços sem desoneração: SICRO_ jan/25; SIURB_ jan/25; DER_ jan/25; CDHU_ abr/25; FDE_ abr/25; SINAPI_ mai/25; SABESP_ mar/25

Valores em Reais

OBJETO			**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**					
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. SEM BDI**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**352.905,50**
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	10,55	892,59	1.108,86	11.698,47
1.2	02.03.120	CDHU	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	420,00	111,71	138,77	58.283,40
1.3	01-005-007	SIURB EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,50	277,23	344,40	861,00
1.4	09-003-006	SIURB EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	900,00	7,79	9,67	8.703,00
1.5	09-003-031	SIURB EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	8,28	10,28	3.084,00
1.6	09-005-006	SIURB EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00	643,18	799,02	799,02
1.7	09-008-013	SIURB EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00	78,37	97,35	778,80
1.8	09-009-039	SIURB EDIF	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	20,00	278,02	345,38	6.907,60
1.9	09-001-055	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 A 23KVA	UN	1,00	5.054,79	6.279,56	6.279,56
1.10	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	720,85	895,51	895,51
1.11	45.01.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´	UN	1,00	1.479,72	1.838,25	1.838,25
1.12	02.02.160	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	12,00	955,14	1.186,57	14.238,84
1.13	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00	952,59	1.183,40	28.401,60
1.14	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00	1.556,92	1.934,16	46.419,84
1.15	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00	1.435,92	1.783,84	42.812,16
1.16	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	48,00	1.221,16	1.517,04	72.817,92
1.17	CMP01	COMPOSIÇÕES	VISTORIA DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA	UN	38,00	261,04	324,28	12.322,64
1.18	CMP02	COMPOSIÇÕES	AS BUILT	UN	1,00	28.788,45	35.763,89	35.763,89
2			**REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**					**60.727,59**
2.1	04-033-012	SIURB INFRA	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	64,00	698,61	867,88	55.544,32
2.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	65,35	15,07	18,72	1.223,35
2.3	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.960,36	1,63	2,02	3.959,92
3			**INTERFERÊNCIAS SAAE**					**1.747.652,23**
3.1			**REDE DE ÁGUA A REMANEJAR**					**307.369,79**
3.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**141.232,10**
3.1.1.1	1600404	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	904,54	10,60	13,16	11.903,74
3.1.1.2	1600405	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	M	237,06	12,10	15,03	3.563,01
3.1.1.3	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,44	211,07	262,21	1.950,84
3.1.1.4	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	836,18	61,28	76,12	63.650,02
3.1.1.5	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	19,68	81,19	100,86	1.984,92
3.1.1.6	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.122,29	19,10	23,72	26.620,71
3.1.1.7	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	14.589,81	1,63	2,02	29.471,41
3.1.1.8	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.122,29	1,50	1,86	2.087,45
3.1.2			**REDE DE ÁGUA**					**166.137,69**
3.1.2.1	105260	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	164,07	26,48	32,89	5.396,26
3.1.2.2	105327	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	173,59	49,16	61,07	10.601,14
3.1.2.3	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	566,88	59,50	73,91	41.898,10
3.1.2.4	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	237,06	75,56	93,86	22.250,45
3.1.2.5	97123	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	566,88	5,17	6,42	3.639,36
3.1.2.6	97127	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	237,06	6,25	7,76	1.839,58
3.1.2.7	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	12,00	5.400,79	6.709,40	80.512,80
3.2			**REDE DE ESGOTO A REMANEJAR**					**1.440.282,44**
3.2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**21.773,40**
3.2.1.1	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.659,63	0,71	0,88	1.460,47
3.2.1.2	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	16,12	211,07	262,21	4.226,82
3.2.1.3	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	94,52	61,28	76,12	7.194,86
3.2.1.4	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	8,53	81,19	100,86	860,33
3.2.1.5	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	154,92	19,10	23,72	3.674,70
3.2.1.6	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.013,90	1,63	2,02	4.068,07
3.2.1.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	154,92	1,50	1,86	288,15
3.2.2			**REDE DE ESGOTO**					**1.418.509,04**
3.2.2.1	90698	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.659,63	373,13	463,53	769.288,29
3.2.2.2	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	26,00	5.400,79	6.709,40	174.444,40
3.2.2.3	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.987,33	127,94	158,93	474.776,35
4			**DRENAGEM**					**2.679.429,28**
4.1			**DRENAGEM PROVISÓRIA**					**285.512,95**
4.1.1			**DESVIO DE FLUXO D'ÁGUA - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM**					**285.512,95**
4.1.1.1	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	485,90	19,93	24,75	12.026,02
4.1.1.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	485,90	15,07	18,72	9.096,04
4.1.1.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.288,56	1,81	2,24	16.326,37
4.1.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	485,90	1,50	1,86	903,77
4.1.1.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	368,11	127,94	158,93	58.503,72
4.1.1.6	2003837	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA4 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 1,20 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,24	1.338,63	1.662,98	100.177,91
4.1.1.7	3117750	SICRO	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	57,92	18,75	23,29	1.348,95
4.1.1.8	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	82,62	12,58	15,62	1.290,52
4.1.1.9	07-013-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	0,97	474,42	589,37	571,68
4.1.1.10	07-016-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	5,36	541,52	672,73	3.605,83
4.1.1.11	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	34,10	267,12	331,84	11.315,74
4.1.1.12	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	412,70	20,82	25,86	10.672,42
4.1.1.13	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	412,70	31,46	39,08	16.128,31
4.1.1.14	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.126,97	1,81	2,24	9.244,41
4.1.1.15	2003864	SICRO	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	1.920,00	13,54	16,82	32.294,40
4.1.1.16	06-001-030	SIURB EDIF	ESTRUTURA METÁLICA INCL. ANTIFERRUGINOSA	KG	103,50	15,61	19,39	2.006,86
4.2			**SERVIÇOS INICIAIS DE MICRO DRENAGEM**					**21.200,78**
4.2.1			**REMOÇÃO DA REDE EXISTENTE**					**693,83**
4.2.1.1	1600404	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	24,63	10,60	13,16	324,13
4.2.1.2	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	2,80	61,28	76,12	213,13
4.2.1.3	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2,80	19,10	23,72	66,41
4.2.1.4	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	42,06	1,63	2,02	84,96

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
4.2.1.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	2,80	1,50	1,86	5,20
4.2.2			**REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PVs E BOCA DE LEÃO)**					**20.506,95**
4.2.2.1	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	29,25	211,07	262,21	7.669,64
4.2.2.2	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	55,44	81,19	100,86	5.591,67
4.2.2.3	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	13,34	61,28	76,12	1.015,44
4.2.2.4	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	127,44	19,10	23,72	3.022,87
4.2.2.5	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.470,45	1,63	2,02	2.970,30
4.2.2.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	127,44	1,50	1,86	237,03
4.3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA P/ MICRO DRENAGEM**					**1.023.403,47**
4.3.1			**CANALIZAÇÃO DE TUBOS**					**784.082,53**
4.3.1.1	70180006	SABESP	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	UN	60,00	627,58	779,64	46.778,40
4.3.1.2	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	3.963,96	19,93	24,75	98.108,01
4.3.1.3	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	3.963,96	15,07	18,72	74.205,33
4.3.1.4	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	59.459,40	1,81	2,24	133.189,05
4.3.1.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	3.963,96	1,50	1,86	7.372,96
4.3.1.6	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	234,59	267,12	331,84	77.846,34
4.1.1.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	368,11	127,94	158,93	58.503,72
4.3.1.8	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	3.298,36	20,82	25,86	85.295,58
4.3.1.9	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	3.298,36	31,46	39,08	128.899,90
4.3.1.10	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	32.983,59	1,81	2,24	73.883,24
4.3.2			**DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PV's E BOCA DE LEÃO)**					**239.320,94**
4.3.2.1	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	728,20	19,93	24,75	18.022,95
4.3.2.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	728,20	15,07	18,72	13.631,90
4.3.2.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.282,00	1,81	2,24	16.311,68
4.3.2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	728,20	1,50	1,86	1.354,45
4.3.2.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	1.011,28	127,94	158,93	160.722,73
4.3.2.6	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	335,21	20,82	25,86	8.668,53
4.3.2.7	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	335,21	31,46	39,08	13.100,00
4.3.2.8	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.352,10	1,81	2,24	7.508,70
4.4			**GALERIAS DE MICRO DRENAGEM**					**813.478,37**
4.4.1			**CANALIZAÇÃO DE TUBOS**					**367.053,15**
4.4.1.1	02.10.040	CDHU	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	814,65	1,46	1,81	1.474,51
4.4.1.2	2003823	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	227,38	286,33	355,70	80.879,06
4.4.1.3	2003824	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA3 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	273,61	317,96	395,00	108.075,95
4.4.1.4	2003827	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	289,31	448,60	557,29	161.229,56
4.4.1.5	2003828	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA3 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,35	508,90	632,20	15.394,07
4.4.2			**DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PV's E BOCA DE LEÃO)**					**446.425,22**
4.4.2.1	06-022-004	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	29,00	4.337,28	5.388,20	156.257,80
4.4.2.2	06-022-005	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	3,00	6.212,84	7.718,21	23.154,63
4.4.2.3	06-065-008	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	4,00	4.104,74	5.099,31	20.397,24
4.4.2.4	06-065-006	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	3,00	2.572,89	3.196,30	9.588,90
4.4.2.5	06-065-022	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	11,00	326,34	405,41	4.459,51
4.4.2.6	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	26,00	5.400,79	6.709,40	174.444,40
4.4.2.7	06-019-000	SIURB INFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	26,00	1.167,88	1.450,85	37.722,10
4.4.2.8	06-020-021	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	26,00	487,10	605,12	15.733,12
4.4.2.9	06-020-003	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	26,00	144,51	179,52	4.667,52
4.5			**ESTRUTURAS DE DRENAGEM - OAC**					**453.483,72**
4.5.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**8.279,91**
4.5.1.1	02-050-004	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	12,33	482,08	598,88	7.384,19
4.5.1.2	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16,03	19,10	23,72	380,23
4.5.1.3	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	240,44	1,63	2,02	485,68
4.5.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	16,03	1,50	1,86	29,81
4.5.2			**REGULARIZAÇÃO DE TERRENO - COLCHÃO RENO**					**154.665,78**
4.5.2.1	07-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	392,00	301,36	374,37	146.753,04
4.5.2.2	06-069-007	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	M2	479,27	13,29	16,51	7.912,74
4.5.3			**MURO DE ALA EM GABIÃO TIPO CAIXA**					**50.915,79**
4.5.3.1	07-024-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	51,75	791,99	983,88	50.915,79
4.5.4			**FUNDAÇÃO - TROCA DE SOLO**					**233.946,30**
4.5.4.1	04-005-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	M3	691,15	18,87	23,44	16.200,55
4.5.4.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	691,15	15,07	18,72	12.938,32
4.5.4.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	10.367,25	1,81	2,24	23.222,64
4.5.4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	691,15	1,50	1,86	1.285,53
4.5.4.5	08.01.100	CDHU	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4 METROS	M2	162,00	386,07	479,61	77.696,82
4.5.2.12	00-520-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	331,20	249,37	309,79	102.602,44
4.5.5			**BERÇO PARA BSCC 3,00x1,50**					**5.675,94**
4.5.5.1	4011351	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	40,50	6,52	8,09	327,64
4.5.5.2	07-013-000	SIURB EDIF	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	4,05	474,42	589,37	2.386,94
4.5.5.3	4011549	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M3	8,10	256,87	319,10	2.584,71
4.5.5.4	4011219	SICRO	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	20,25	14,98	18,60	376,65
4.6			**OBRAS DE ARTE CORRENTE - OAC**					**62.208,06**
4.6.1			**BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - OAC**					**62.208,06**
4.6.1.1	07-013-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	0,90	474,42	589,37	530,43
4.6.1.2	07-016-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	16,90	541,52	672,73	11.369,13
4.6.1.3	3117750	SICRO	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	9,00	18,75	23,29	209,61
4.6.1.4	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.690,00	12,58	15,62	26.397,80
4.6.1.5	24.08.02	DER	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-22	M	9,00	181,14	225,03	2.025,27
4.6.1.6	24.04.01	DER	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	M3	22,50	93,05	115,59	2.600,77
4.6.1.7	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	218,40	20,82	25,86	5.647,82
4.6.1.8	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	218,40	31,46	39,08	8.535,07
4.6.1.9	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.184,00	1,81	2,24	4.892,16
4.7			**EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO**					**20.141,93**
4.7.1	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	98,59	164,46	204,30	20.141,93
5			**PAVIMENTAÇÃO**					**10.402.654,53**
5.1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**769.510,36**
5.1.1	05-001-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2.028,30	10,45	12,98	26.327,33
5.1.2	05-004-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	8.381,31	21,67	26,92	225.624,86
5.1.3	05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	6.457,12	30,19	37,50	242.142,00
5.1.4	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	4.928,71	19,10	23,72	116.909,00
5.1.5	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	73.930,58	1,63	2,02	149.339,77
5.1.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	4.928,71	1,50	1,86	9.167,40
5.2			**TERRAPLENAGEM**					**241.233,65**
5.2.1	04-011-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	4.076,27	19,10	23,72	96.689,12
5.2.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	61.144,05	1,81	2,24	136.962,67
5.2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	4.076,27	1,50	1,86	7.581,86
5.3			**EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO**					**9.391.910,52**
5.3.1	02.10.060	CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	12.339,93	1,81	2,24	27.641,44
5.3.2	05-028-000	SIURB INFRA	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	740,21	1.597,81	1.984,95	1.469.279,83

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
5.3.3	05-078-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	740,21	20,66	25,66	18.993,78
5.3.4	05-078-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	22.206,32	3,01	3,73	82.829,57
5.3.5	05-025-010	SIURB INFRA	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	741,14	1.137,32	1.412,89	1.047.149,29
5.3.6	05-079-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	741,14	20,66	25,66	19.017,65
5.3.7	05-079-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	22.234,07	3,01	3,73	82.933,08
5.3.8	05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	12.339,93	13,01	16,16	199.413,26
5.3.9	05-026-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	24.679,86	6,95	8,63	212.987,19
5.3.10	00-520-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	12.324,21	249,37	309,79	3.817.917,01
5.3.11	4011489	SICRO	RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO	M3	1.250,64	500,00	621,15	776.835,03
5.3.12	4011278	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M3	2.464,29	290,74	361,18	890.052,26
5.3.13	4011219	SICRO	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	2,78	14,98	18,60	51,70
5.3.14	1106057	SICRO	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	2,78	474,42	589,37	1.638,44
5.3.15	2003578	SICRO	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	1.787,99	183,12	227,48	406.731,96
5.3.16	05-013-000	SIURB INFRA	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	125,16	502,97	624,83	78.203,72
5.3.17	05-014-003	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.787,99	74,17	92,14	164.745,39
5.3.18	05-019-001	SIURB INFRA	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPAM3	M3	120,69	636,89	791,20	95.489,92
6			**SINALIZAÇÃO**					**222.245,17**
6.1			**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**					**117.768,96**
4.1.1.8	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	185,67	12,58	15,62	2.900,16
6.1.2	5213840	SICRO	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - CONFECÇÃO	M2	785,00	34,17	42,44	33.315,40
6.1.3	5213835	SICRO	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN	6,00	0,78	0,96	5,76
6.1.4	5213848	SICRO	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	6.024,00	1,00	1,24	7.469,76
6.1.5	5213836	SICRO	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	6.024,00	1,26	1,56	9.397,44
6.1.6	5219544	SICRO	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	74,00	234,23	290,98	21.532,52
6.1.7	70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	21,19	1.639,09	2.036,24	43.147,92
6.2			**SINALIZAÇÃO DEFINITIVA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA**					**104.476,21**
6.2.1	5213408	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	503,00	46,99	58,37	29.360,11
6.2.2	5213405	SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	218,00	42,93	53,33	11.625,94
6.2.3	5213360	SICRO	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	55,00	32,20	40,00	2.200,00
6.2.4	5213359	SICRO	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	87,00	28,44	35,33	3.073,71
6.2.5	70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2´ E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	27,00	1.314,93	1.633,53	44.105,31
6.2.6	70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	6,93	1.639,09	2.036,24	14.111,14
7			**URBANISMO**					**1.170.143,85**
7.1	13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	231,00	169,44	210,49	48.623,19
7.2	13-003-040	SIURB EDIF	JUNTA PLÁSTICA PARA PISOS 3/4" X 1/8"	M	846,35	18,88	23,45	19.846,90
7.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	30,60	36,74	45,64	1.396,58
7.4	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10,00	38,81	48,21	482,10
7.5	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	263,93	267,12	331,84	87.582,53
7.6	07-015-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	405,39	518,22	643,78	260.981,97
7.7	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	2.631,44	13,22	16,42	43.208,24
7.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	25,21	17,75	22,05	555,88
7.9	34.04.130	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO H=2,00M	UN	1.133,00	166,05	206,28	233.715,24
7.10	34.04.166	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO AROEIRA SALSA H=2,00M	UN	1.133,00	173,41	215,42	244.070,86
7.11	34.04.370	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA H=2,00M	UN	1.134,00	163,04	202,54	229.680,36
8			**CONTROLE TECNOLÓGICO**					**18.457,44**
8.1	02-006-004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	16,00	303,10	376,54	6.024,64
8.2	02-006-006	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	16,00	339,73	422,04	6.752,64
8.3	02-006-007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	16,00	285,77	355,01	5.680,16
			TOTAL GERAL					**16.654.215,59**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIRGILIO DAROS JUNIOR
Data: 07/08/2025 10:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL

LUCI DONA CARDOSO: 26541917884
Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=jem branco, CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.07 12:25:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCI DONÁ CARDOSO
Diretora de Drenagem e Pavimentação

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. _____/2025
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

BDI DE 24,23% incluso nos preços unitários

Referência de preços sem desoneração: SICRO_ jan/25; SIURB_ jan/25; DER_ jan/25; CDHU_ abr/25; FDE_ abr/25; SINAPI_ mai/25; SABESP_ mar/25

Valores em Reais

OBJETO			**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**					
ITEM	**CÓDIGO**	**REF.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. SEM BDI**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL COM BDI**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**0,00**
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	10,55			0,00
1.2	02.03.120	CDHU	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	420,00			0,00
1.3	01-005-007	SIURB EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,50			0,00
1.4	09-003-006	SIURB EDIF	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	900,00			0,00
1.5	09-003-031	SIURB EDIF	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00			0,00
1.6	09-005-006	SIURB EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00			0,00
1.7	09-008-013	SIURB EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00			0,00
1.8	09-009-039	SIURB EDIF	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	20,00			0,00
1.9	09-001-055	SIURB EDIF	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	UN	1,00			0,00
1.10	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00			0,00
1.11	45.01.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´	UN	1,00			0,00
1.12	02.02.160	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	12,00			0,00
1.13	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00			0,00
1.14	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00			0,00
1.15	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	24,00			0,00
1.16	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	48,00			0,00
1.17	CMP01	COMPOSIÇÕES	VISTORIA DE IMÓVEL EM ÁREA URBANA	UN	38,00			0,00
1.18	CMP02	COMPOSIÇÕES	AS BUILT	UN	1,00			0,00
2			**REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**					**0,00**
2.1	04-033-012	SIURB INFRA	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	64,00			0,00
2.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	65,35			0,00
2.3	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.960,36			0,00
3			**INTERFERÊNCIAS SAAE**					**0,00**
3.1			**REDE DE ÁGUA A REMANEJAR**					**0,00**
3.1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**0,00**
3.1.1.1	1600404	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	904,54			0,00
3.1.1.2	1600405	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS	M	237,06			0,00
3.1.1.3	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	7,44			0,00
3.1.1.4	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	836,18			0,00
3.1.1.5	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	19,68			0,00
3.1.1.6	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.122,29			0,00
3.1.1.7	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	14.589,81			0,00
3.1.1.8	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.122,29			0,00
3.1.2			**REDE DE ÁGUA**					**0,00**
3.1.2.1	105260	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	164,07			0,00
3.1.2.2	105327	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	173,59			0,00
3.1.2.3	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	566,88			0,00
3.1.2.4	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	237,06			0,00
3.1.2.5	97123	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	566,88			0,00
3.1.2.6	97127	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	237,06			0,00
3.1.2.7	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	12,00			0,00
3.2			**REDE DE ESGOTO A REMANEJAR**					**0,00**
3.2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**0,00**
3.2.1.1	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.659,63			0,00
3.2.1.2	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	16,12			0,00
3.2.1.3	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	94,52			0,00
3.2.1.4	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	8,53			0,00
3.2.1.5	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	154,92			0,00
3.2.1.6	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.013,90			0,00
3.2.1.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	154,92			0,00
3.2.2			**REDE DE ESGOTO**					**0,00**
3.2.2.1	90698	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.659,63			0,00
3.2.2.2	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	26,00			0,00
3.2.2.3	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.987,33			0,00
4			**DRENAGEM**					**0,00**
4.1			**DRENAGEM PROVISÓRIA**					**0,00**
4.1.1			**DESVIO DE FLUXO D'ÁGUA - OBRAS DE ARTE CORRENTES E DRENAGEM**					**0,00**
4.1.1.1	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	485,90			0,00
4.1.1.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	485,90			0,00
4.1.1.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.288,56			0,00
4.1.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	485,90			0,00
4.1.1.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	368,11			0,00
4.1.1.6	2003837	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA4 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 1,20 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,24			0,00
4.1.1.7	3117750	SICRO	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	57,92			0,00
4.1.1.8	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	82,62			0,00
4.1.1.9	07-013-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	0,97			0,00
4.1.1.10	07-016-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	5,36			0,00
4.1.1.11	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	34,10			0,00
4.1.1.12	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	412,70			0,00
4.1.1.13	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	412,70			0,00
4.1.1.14	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.126,97			0,00
4.1.1.15	2003864	SICRO	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA	H	1.920,00			0,00
4.1.1.16	06-001-030	SIURB EDIF	ESTRUTURA METÁLICA INCL. ANTIFERRUGINOSA	KG	103,50			0,00
4.2			**SERVIÇOS INICIAIS DE MICRO DRENAGEM**					**0,00**
4.2.1			**REMOÇÃO DA REDE EXISTENTE**					**0,00**
4.2.1.1	1600404	SICRO	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS	M	24,63			0,00
4.2.1.2	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	2,80			0,00
4.2.1.3	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2,80			0,00
4.2.1.4	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	42,06			0,00

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
4.2.1.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	2,80			0,00
4.2.2			**REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PVs E BOCA DE LEÃO)**					**0,00**
4.2.2.1	08-049-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	29,25			0,00
4.2.2.2	08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	55,44			0,00
4.2.2.3	1619003	SICRO	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO ARMADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	13,34			0,00
4.2.2.4	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	127,44			0,00
4.2.2.5	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1.470,45			0,00
4.2.2.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	127,44			0,00
4.3			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA P/ MICRO DRENAGEM**					**0,00**
4.3.1			**CANALIZAÇÃO DE TUBOS**					**0,00**
4.3.1.1	70180006	SABESP	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	UN	60,00			0,00
4.3.1.2	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	3.963,96			0,00
4.3.1.3	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	3.963,96			0,00
4.3.1.4	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	59.459,40			0,00
4.3.1.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	3.963,96			0,00
4.3.1.6	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	234,59			0,00
4.1.1.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	368,11			0,00
4.3.1.8	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	3.298,36			0,00
4.3.1.9	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	3.298,36			0,00
4.3.1.10	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	32.983,59			0,00
4.3.2			**DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PV's E BOCA DE LEÃO)**					**0,00**
4.3.2.1	04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	728,20			0,00
4.3.2.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	728,20			0,00
4.3.2.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	7.282,00			0,00
4.3.2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	728,20			0,00
4.3.2.5	06-004-000	SIURB INFRA	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	1.011,28			0,00
4.3.2.6	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	335,21			0,00
4.3.2.7	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	335,21			0,00
4.3.2.8	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.352,10			0,00
4.4			**GALERIAS DE MICRO DRENAGEM**					**0,00**
4.4.1			**CANALIZAÇÃO DE TUBOS**					**0,00**
4.4.1.1	02.10.040	CDHU	LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO	M	814,65			0,00
4.4.1.2	2003823	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	227,38			0,00
4.4.1.3	2003824	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA3 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	273,61			0,00
4.4.1.4	2003827	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	289,31			0,00
4.4.1.5	2003828	SICRO	TUBO DE CONCRETO PA3 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,35			0,00
4.4.2			**DISPOSITIVOS (BOCA DE LOBO, PV's E BOCA DE LEÃO)**					**0,00**
4.4.2.1	06-022-004	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	29,00			0,00
4.4.2.2	06-022-005	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	3,00			0,00
4.4.2.3	06-065-008	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	4,00			0,00
4.4.2.4	06-065-006	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	3,00			0,00
4.4.2.5	06-065-022	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	11,00			0,00
4.4.2.6	06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	26,00			0,00
4.4.2.7	06-019-000	SIURB INFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	26,00			0,00
4.4.2.8	06-020-021	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	26,00			0,00
4.4.2.9	06-020-003	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	26,00			0,00
4.5			**ESTRUTURAS DE DRENAGEM - OAC**					**0,00**
4.5.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**0,00**
4.5.1.1	02-050-004	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	12,33			0,00
4.5.1.2	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	16,03			0,00
4.5.1.3	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	240,44			0,00
4.5.1.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	16,03			0,00
4.5.2			**REGULARIZAÇÃO DE TERRENO - COLCHÃO RENO**					**0,00**
4.5.2.1	07-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO, H = 0,23M, DE MALHA 6 X 8CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,0MM	M2	392,00			0,00
4.5.2.2	06-069-007	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 21KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 19KN/M	M2	479,27			0,00
4.5.3			**MURO DE ALA EM GABIÃO TIPO CAIXA**					**0,00**
4.5.3.1	07-024-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	51,75			0,00
4.5.4			**FUNDAÇÃO - TROCA DE SOLO**					**0,00**
4.5.4.1	04-005-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	M3	691,15			0,00
4.5.4.2	04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	691,15			0,00
4.5.4.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	10.367,25			0,00
4.5.4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	691,15			0,00
4.5.4.5	08.01.100	CDHU	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4 METROS	M2	162,00			0,00
4.5.2.12	00-520-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	331,20			0,00
4.5.5			**BERÇO PARA BSCC 3,00x1,50**					**0,00**
4.5.5.1	4011351	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	40,50			0,00
4.5.5.2	07-013-000	SIURB EDIF	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	4,05			0,00
4.5.5.3	4011549	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA EXECUTADA COM VIBROACABADORA - BRITA COMERCIAL	M3	8,10			0,00
4.5.5.4	4011219	SICRO	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	20,25			0,00
4.6			**OBRAS DE ARTE CORRENTE - OAC**					**0,00**
4.6.1			**BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - OAC**					**0,00**
4.6.1.1	07-013-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA	M3	0,90			0,00
4.6.1.2	07-016-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	16,90			0,00
4.6.1.3	3117750	SICRO	FÔRMA METÁLICA PARA ADUELAS DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS - UTILIZAÇÃO DE 100 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	9,00			0,00
4.6.1.4	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	1.690,00			0,00
4.6.1.5	24.08.02	DER	JUNTA ELASTICA EM PVC TIPO O-22	M	9,00			0,00
4.6.1.6	24.04.01	DER	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	M3	22,50			0,00
4.6.1.7	04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	218,40			0,00
4.6.1.8	04-031-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	218,40			0,00
4.6.1.9	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.184,00			0,00
4.7			**EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO**					**0,00**
4.7.1	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	98,59			0,00
5			**PAVIMENTAÇÃO**					**0,00**
5.1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**0,00**
5.1.1	05-001-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2.028,30			0,00
5.1.2	05-004-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	8.381,31			0,00
5.1.3	05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	6.457,12			0,00
5.1.4	08-080-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	4.928,71			0,00
5.1.5	01-001-010	SIURB EDIF	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	73.930,58			0,00
5.1.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	4.928,71			0,00
5.2			**TERRAPLENAGEM**					**0,00**
5.2.1	04-011-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	4.076,27			0,00
5.2.3	04-060-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	61.144,05			0,00
5.2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	4.076,27			0,00
5.3			**EXECUÇÃO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO**					**0,00**
5.3.1	02.10.060	CDHU	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	12.339,93			0,00
5.3.2	05-028-000	SIURB INFRA	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	740,21			0,00

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
5.3.3	05-078-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	740,21			0,00
5.3.4	05-078-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	22.206,32			0,00
5.3.5	05-025-010	SIURB INFRA	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	741,14			0,00
5.3.6	05-079-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	741,14			0,00
5.3.7	05-079-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	22.234,07			0,00
5.3.8	05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	12.339,93			0,00
5.3.9	05-026-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	24.679,86			0,00
5.3.10	00-520-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	12.324,21			0,00
5.3.11	4011489	SICRO	RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO	M3	1.250,64			0,00
5.3.12	4011278	SICRO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M3	2.464,29			0,00
5.3.13	4011219	SICRO	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	2,78			0,00
5.3.14	1106057	SICRO	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M3	2,78			0,00
5.3.15	2003578	SICRO	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 07 - TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	1.787,99			0,00
5.3.16	05-013-000	SIURB INFRA	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	125,16			0,00
5.3.17	05-014-003	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=30,0MPA	M	1.787,99			0,00
5.3.18	05-019-001	SIURB INFRA	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPAM3	M3	120,69			0,00
6			**SINALIZAÇÃO**					**0,00**
6.1			**SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**					**0,00**
4.1.1.8	407819	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	185,67			0,00
6.1.2	5213840	SICRO	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - CONFECÇÃO	M2	785,00			0,00
6.1.3	5213835	SICRO	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN	6,00			0,00
6.1.4	5213848	SICRO	LUZ DE ADVERTÊNCIA E BATERIA PARA DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO - UTILIZAÇÃO DE 200 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	6.024,00			0,00
6.1.5	5213836	SICRO	BALIZADOR CÔNICO REFLETIVO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL DE 114 X 11 X 40 CM - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	UN.DIA	6.024,00			0,00
6.1.6	5219544	SICRO	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECÇÃO	UN	74,00			0,00
6.1.7	70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	21,19			0,00
6.2			**SINALIZAÇÃO DEFINITIVA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA**					**0,00**
6.2.1	5213408	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	503,00			0,00
6.2.2	5213405	SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	218,00			0,00
6.2.3	5213360	SICRO	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	55,00			0,00
6.2.4	5213359	SICRO	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	87,00			0,00
6.2.5	70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2´´ E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	27,00			0,00
6.2.6	70.03.001	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	6,93			0,00
7			**URBANISMO**					**0,00**
7.1	13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	231,00			0,00
7.2	13-003-040	SIURB EDIF	JUNTA PLÁSTICA PARA PISOS 3/4" X 1/8"	M	846,35			0,00
7.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	30,60			0,00
7.4	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	10,00			0,00
7.5	06-005-000	SIURB INFRA	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	263,93			0,00
7.6	07-015-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA	M3	405,39			0,00
7.7	97090	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	2.631,44			0,00
7.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	25,21			0,00
7.9	34.04.130	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO H=2,00M	UN	1.133,00			0,00
7.10	34.04.166	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO AROEIRA SALSA H=2,00M	UN	1.133,00			0,00
7.11	34.04.370	CDHU	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO QUARESMEIRA H=2,00M	UN	1.134,00			0,00
8			**CONTROLE TECNOLÓGICO**					**0,00**
8.1	02-006-004	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	16,00			0,00
8.2	02-006-006	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	16,00			0,00
8.3	02-006-007	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	16,00			0,00
			TOTAL GERAL					**0,00**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIRGILIO DAROS JUNIOR
Data: 07/08/2025 10:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL

LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.07 12:27:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCI DONÁ CARDOSO
Diretora de Drenagem e Pavimentação

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	2,12%	352.905,50	17.645,28	7.058,11	1.499,50	33.791,05	35.290,55	35.290,55	35.290,55	45.877,72	38.819,61	38.819,61	31.761,50	31.761,50
				5,00000%	2,00000%	0,42490%	9,57510%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
02	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	0,36%	60.727,59	3.020,94	2.771,56	4.250,93	5.138,46	5.465,48	5.465,48	5.465,48	7.287,31	6.072,76	6.072,76	4.858,21	4.858,21
				4,97458%	4,56393%	7,00000%	8,46149%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
03	INTERFERÊNCIAS SAAE	10,49%	1.747.652,23	87.382,61	87.382,61	122.335,66	139.812,18	157.288,70	157.288,70	157.288,70	209.718,27	174.765,22	174.765,22	139.812,18	139.812,18
				5,00000%	5,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
04	DRENAGEM	16,09%	2.679.429,28	133.971,46	214.354,34	187.560,05	214.354,34	214.354,34	214.354,34	214.354,34	321.531,51	267.942,93	267.942,93	214.354,34	214.354,34
				5,00000%	8,00000%	7,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%	8,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	8,00000%
05	PAVIMENTAÇÃO	62,46%	10.402.654,53	-	208.053,09	469.679,85	986.691,78	1.040.265,45	1.040.265,45	1.040.265,45	1.352.345,09	1.144.292,00	1.144.292,00	1.040.265,45	936.238,91
					2,00000%	4,51500%	9,48500%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	10,00000%	9,00000%
06	SINALIZAÇÃO	1,33%	222.245,17	4.444,90	6.667,36	15.557,16	17.779,61	20.002,07	20.002,07	20.002,07	28.891,87	24.446,97	24.446,97	20.002,07	20.002,07
				2,00000%	3,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
07	URBANISMO	7,03%	1.170.143,85	-	-	81.910,07	117.014,39	117.014,39	117.014,39	117.014,39	152.118,70	128.715,82	128.715,82	105.312,95	105.312,95
						7,00000%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	10,00000%	13,00000%	11,00000%	11,00000%	9,00000%	9,00000%
08	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,11%	18.457,44	922,87	1.107,45	1.292,02	1.476,60	1.661,17	1.661,17	1.661,17	2.214,89	1.845,74	1.845,74	1.476,60	1.292,02
				5,00000%	6,00000%	7,00000%	8,00000%	9,00000%	9,00000%	9,00000%	12,00000%	10,00000%	10,00000%	8,00000%	7,00000%
TOTAL		**100,00%**	**16.654.215,59**	**247.388,07**	**527.394,52**	**884.085,24**	**1.516.058,41**	**1.591.342,15**	**1.591.342,15**	**1.591.342,15**	**2.119.985,36**	**1.786.901,05**	**1.786.901,05**	**1.557.843,28**	**1.453.632,16**
TOTAL ACUMULADO				247.388,07	774.782,59	1.658.867,83	3.174.926,24	4.766.268,39	6.357.610,53	7.948.952,68	10.068.938,04	11.855.839,09	13.642.740,14	15.200.583,43	16.654.215,59
% MENSAL				1,48544%	3,16673%	5,30848%	9,10315%	9,55519%	9,55519%	9,55519%	12,72942%	10,72942%	10,72942%	9,35405%	8,72831%
% ACUMULADO				**1,48544%**	**4,65217%**	**9,96065%**	**19,06380%**	**28,61899%**	**38,17418%**	**47,72937%**	**60,45879%**	**71,18822%**	**81,91764%**	**91,27169%**	**100,00000%**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
VIRGILIO DAROS JUNIOR
Data: 07/08/2025 10:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.07 13:40:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCI DONÁ CARDOSO
Diretora de Drenagem e Pavimentação

Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2025

ANEXO V - PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	2,12%													
02	REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	0,36%													
03	INTERFERÊNCIAS SAAE	10,49%													
04	DRENAGEM	16,09%													
05	PAVIMENTAÇÃO	62,46%													
06	SINALIZAÇÃO	1,33%													
07	URBANISMO	7,03%													
08	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,11%													
	TOTAL	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	% MENSAL			0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%	0,00000%
	% ACUMULADO			**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**	**0,00000%**

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

Elaborado por:

gov.br

Documento assinado digitalmente

VIRGILIO DAROS JUNIOR

Data: 07/08/2025 13:02:59-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º CIVIL

LUCI DONA CARDOSO:26541917884

Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.07 13:32:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCI DONÁ CARDOSO
Diretora de Drenagem e Pavimentação

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ____/2025

ANEXO VI - ITENS DE RELEVÂNCIA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	12.655,41
2	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	740,21
3	BASE DE BINDER ABERTO (SEM TRANSPORTE)	M3	741,14
4	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M3	2.464,29
5	RECICLAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM USINA COM ADIÇÃO DE ESPUMA ASFÁLTICA, PÓ DE PEDRA COMERCIAL E CIMENTO	M3	1.250,64
6	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1.659,63
7	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	4.734,83

Jacareí, data da última assinatura eletrônica

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIRGILIO DAROS JUNIOR
Data: 14/08/2025 15:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º VIRGÍLIO DARÓS JÚNIOR
Eng.º Civil

LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Assinado digitalmente por LUCI DONA CARDOSO:26541917884
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCI DONA CARDOSO:26541917884
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.14 15:47:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LUCI DONÁ CARDOSO
Diretora de Drenagem e Pavimentação

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Infraestrutura

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

EDITAL NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. ___/2025
ANEXO VII - Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL DA AVENIDA MALEK ASSAD
Município da Obra	JACAREÍ SP
Tipo de Obra	Serviços de Engenharia
Contribuição Previdenciária	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**100%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	**3,00%**

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,56
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,40
(R) - Risco	0,56
(DF) - Despesas Financeiras	1,10
(L) - Lucro	8,71
(I_1) - PIS	0,65
(I_2) - COFINS	3,00
(I_3) - ISS	3,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	**24,23**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	24,23

OK

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de JACAREÍ SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo CDHU/SINAPI/SIURRB.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL JACAREÍ.

Observações:

Jacareí, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIRGILIO DAROS JUNIOR
Data: 07/08/2025 10:05:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º Virgílio Darós Júnior
Eng.º Civil

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0____.00/2025.

GPRO n• 21260/2025- U.L.
Concorrência Internacional (Eletrônica) n° XX/2025

CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) autoridade competente da contratação ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designada **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 42,2% (quarenta e dois vírgula dois por cento) do valor total do contrato, necessitando de prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, continuando, porém, a CONTRATADA a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Item 1: Fundação de rachão

Item 2: Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte)

Item 3: Base de Binder aberto (sem transporte)

Item 4: Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial

Item 5: Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento

Item 6: Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica, fornecimento e assentamento.

Item 7: Escoramento contínuo de madeira para canalização de tubos

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que não constem da cláusula 4.1.1.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual,

sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92 V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 16.654.215,59 (Dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração em 07/08/2025 baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SICRO, SINAPI, SIURB INFRA, SIURB EDIF, CDHU, D E R , FDE e SABESP respectivamente dos meses de janeiro/2025, maio/2025, janeiro/2025, janeiro/2025, abril/2025, janeiro/2025, abril/2025 e março/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC- DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada,

por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipotese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar

áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para

adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legilação (art.116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do

Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora", encostas, corpos d“água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n°

382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.45. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46.1. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37.) com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçáo desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, o prazo mínimo será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º da Lei 14.133;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo mãximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão

ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. *20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as clãusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor do contrato, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
(2) compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea "c" da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado;
(3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea "a" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
(4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea "b" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
(5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea "d" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
(6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea "e" a "h" da cláusula 12.1,** calculada sobre o valor do contrato.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal (art 161 da Lei 14.133 de 2021.)

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua

capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.13.03.15.451.008.2090 | 01 | 4.4.90.51.00 – Ficha 1110 - Tesouro

02.13.03.15.451.008.2090 | 07 | 4.4.90.51.00 – Fichas 1112 - CAF

I. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1)

18.1. Fica eleito o Foro da Jacareí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

_____

Representante legal do contratante

_____

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI

ROL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de duplicação da Avenida Malek Assad, no trecho entre a rotatória da Av. Gov. Mário Covas e a rotatória da Av. Roberto Lopes Leal, no Município de Jacareí com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

Em atendimento ao disposto no Art. 52 § 4º da Lei n.º 14.133/2021, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes. Para tanto, constam abaixo os gravames incidentes sobre os preços, obtidos a partir de estimativas ou médias dos tributos, quais sejam:

- Imposto sobre Operações Financeiras – IOF Fechamento de Câmbio
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Importação
- Programa de Integração Social – PIS e COFINS Importação
- Contribuição e Intervenção no Domínio Econômico – CIDE
- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Custo estimado da obra	R$ 16.654.215,59	
Imposto	Alíquota	Tributação estimada
IOF	0,38%	R$ 63.286,02
CIDE	10,00%	R$ 1.665.421,56
IRRF	15,00%	R$ 2.498.132,34
ISSQN	3,00%	R$ 499.626.47
COFINS	7,60%	R$ 1.265.720,38
PIS	1,65%	R$ 274.794,56

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI
Data: 11/08/2025 10:08:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME SEIXAS MENDONCA:36980407864
Assinado de forma digital por GUILHERME SEIXAS MENDONCA:36980407864
Dados: 2025.08.13 16:39:17 -03'00'

Luiz Carlos dos Santos Turci
Contador

Guilherme Seixas Mendonça
Secretário de Finanças